



**NATÉRCIA VENTURA BAMBIRRA**

**SIGNIFICADO DA POSSE DA TERRA ENTRE  
MULHERES ASSENTADAS DE REFORMA  
AGRÁRIA: QUESTÕES DE GÊNERO, CLASSE,  
RAÇA/ETNIA**

**LAVRAS - MG  
2016**

**NATÉRCIA VENTURA BAMBIRRA**

**SIGNIFICADO DA POSSE DA TERRA ENTRE MULHERES  
ASSENTADAS DE REFORMA AGRÁRIA: QUESTÕES DE GÊNERO,  
CLASSE, RAÇA/ETNIA**

Dissertação submetida como requisito para obtenção do título de Mestre do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sustentável e Extensão – PPGDE, da Universidade Federal de Lavras.

Orientadora: Dra. Maria de Lourdes Souza Oliveira  
Co-orientadora: Dra. Vera Simone Schaefer Kalsing

**LAVRAS - MG  
2016**

**Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Geração de Ficha Catalográfica da Biblioteca  
Universitária da UFLA, com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).**

Bambirra, Natércia Ventura.

Significado da posse da terra entre mulheres assentadas de reforma agrária : questões de gênero, classe, raça/etnia / Natércia Ventura Bambirra. – Lavras : UFLA, 2016.

126 p. : il.

Dissertação (mestrado profissional)–Universidade Federal de Lavras, 2016.

Orientador(a): Maria de Lourdes Souza Oliveira.

Bibliografia.

1. Reforma Agrária. 2. Posse. 3. Gênero. 4. Raça/etnia. 5. Políticas Públicas. I. Universidade Federal de Lavras. II. Título.

**NATÉRCIA VENTURA BAMBIRRA**

**SIGNIFICADO DA POSSE DA TERRA ENTRE MULHERES  
ASSENTADAS DE REFORMA AGRÁRIA: QUESTÕES DE GÊNERO,  
CLASSE, RAÇA/ETNIA**

Dissertação submetida como  
requisito para obtenção do título de  
Mestre do Programa de Pós-  
Graduação em Desenvolvimento,  
Sustentável e Extensão – PPGDE,  
da Universidade Federal de Lavras.

Data da aprovação: 01/03/2016

Dra. Maria das Graças Paula - UFLA

Dr. Pedro Rosas Magrini - UFSC

---

Dra. Maria de Lourdes Souza Oliveira  
Orientadora

---

Dra. Vera Simone Schaefer Kalsing  
Co-orientadora

**LAVRAS - MG  
2016**

À todas as Maria's do mundo, que assim como minha  
Mãe lutaram e lutam bravamente, guerreiras que são,  
Em espaços onde nem sempre são percebidas,  
Dedico.

## AGRADECIMENTOS

Início agradecendo a todas as mulheres do grupo Olhos D'água: Produzindo e Preservando, do Assentamento Santo Dias, que com honestidade, paciência e carinho me receberam em suas casas.

Gratidão a UFLA, ao PPGDE e ao GEDIM, pelo aprendizado, possibilidades e por “escancarar janelas”.

Sou muito grata a minha mãe, Maria Rosa, ou apenas Rosa, que com humildade e amor demonstra, de forma inequívoca, que as coisas simples são as mais bonitas.

Também agradeço ao meu pai, Edson, por incentivar meus passos e pela fé nas pessoas e coisas, a qual herdei.

À minha irmã agradeço os debates e oportunidade de vivenciar a maravilhosa mutabilidade de “ser”.

Agradeço de forma especial ao Pedro, pela paciência, amor, carinho e companheirismo. Gratidão por ser “meu azul”.

Gratidão a Maroca, orientadora, parceira, amiga. Cresci muito com você.

Agradeço também a Vera, co-orientadora.

Gratidão a todas e todos, que deixo de citar por temor à injustiça, mas que de forma indelével fizeram desse tempo de mestrado, anos preciosos de minha vida.

"Porque a cabeça da gente é uma só, e as coisas que há e que estão para haver são demais de muitas, muito maiores diferentes, e a gente tem de necessitar de aumentar a cabeça, para o total. Todos os sucedidos acontecendo, o sentir forte da gente - o que produz os ventos. Só se pode viver perto de outro, e conhecer outra pessoa, sem perigo de ódio, se a gente tem amor. Qualquer amor já é um pouquinho de saúde, um descanso na loucura" *Guimarães Rosa*.

## RESUMO

Nesse trabalho nos dedicamos à reflexão sobre as implicações da posse da terra para as mulheres titulares e não titulares de lotes, em especial mulheres negras, que integram o grupo Olhos D'água: Produzindo e Preservando, do Assentamento Santo Dias (Guapé-MG). Nosso intuito consistiu na tentativa de compreender se existe, e existindo, quais as relações entre a posse da terra e a igualdade de gênero, classe e raça/etnia. Nessa esteira, nosso principal objetivo consistiu na identificação da titulação enquanto ferramenta de promoção da igualdade de gênero e estratégia para a inclusão das mulheres no meio rural e na reforma agrária. Para tanto, utilizamos como categorias de análise gênero, classe, raça/etnia em transversalidade. A metodologia utilizada foi pautada nas abordagens qualitativas para estudo de caso, com realização de pesquisa bibliográfica a dados já produzidos sobre e no assentamento, e dados secundários (IBGE/Nead/Sipra), grupo focal, observação participante e entrevistas semi-estruturadas. O estudo de caso foi realizado no Assentamento Santo Dias, e, mais especificamente com algumas assentadas do grupo de mulheres Olhos D'água. Ao longo da pesquisa, foi possível perceber que, por um lado, a questão da titulação dos lotes em nome de mulheres ou de forma conjunta com seus respectivos cônjuges ou companheiros parece estar superada. Por outro lado, o acesso à terra não enseja por si só que as mulheres acionem outros processos de luta ou outros instrumentos que propiciem a igualdade de gênero, raça/etnia. O acesso às políticas públicas que propiciem a produção rural, acompanhadas de processos de autonomia e poder de decisões, ainda está longe de ser uma realidade para as assentadas do Santo Dias. Nesse ínterim, importa dizer que os significados atribuídos a posse da terra não são homogêneos para as mulheres. Falamos de mulheres que vêm de contextos diferentes e carregam pesos sociais diversos, evidenciados conforme a cor/raça/etnia, o índice de massa corporal e o grau de escolaridade.

Palavras-chave: Reforma Agrária. Posse. Gênero. Raça/etnia. Políticas Públicas.



## RESUMEN

En este trabajo nos dedicamos a la reflexión sobre las implicaciones de la posesión de la tierra para las mujeres titulares y no titulares de lotes, en especial mujeres negras, que integran el grupo *Olhos D'água: Produzindo e Preservando*, del Asentamiento *Santo Dias* (Guapé-MG). Nuestra intención consistió en intentar comprender si existe, y existiendo, cuáles son las relaciones entre la posesión de la tierra y la igualdad de género, clase y raza/etnia. En esa esfera, nuestro principal objetivo consistió en la identificación de la titulación como herramienta de promoción de la igualdad de género y estrategia para la inclusión de las mujeres en el medio rural y en la reforma agraria. Para ello, utilizamos como categorías de análisis género, clase, raza/etnia en transversalidad. La metodología utilizada fue pautada en los abordajes cualitativos para el estudio de caso, con realización de búsqueda bibliográfica a datos ya producidos sobre y en el asentamiento, y datos secundarios (IBGE/Nead/Sipra), grupo focal, observación participante y entrevistas semi-estructuradas. El estudio de caso fue realizado en el Asentamiento Santo Dias, y, más específicamente con algunas asentadas del grupo de mujeres *Olhos D'água*. A lo largo de la investigación, fue posible percibir que la cuestión de la titulación de los lotes en nombre de mujeres o de forma conjunta con sus respectivos cónyuges o compañeros parece estar superada. Por otro lado, el acceso a la tierra no conlleva, por sí mismo, que las mujeres accionen otros procesos de lucha u otros instrumentos que propicien la igualdad de género, raza/etnia. El acceso a las políticas públicas que propicien la producción rural, acompañadas de procesos de autonomía y poder de decisiones, aún está lejos de ser una realidad para las asentadas de Santo Dias. Mientras tanto, importa decir que los significados atribuidos a la posesión de la tierra no son homogéneos para las mujeres. Hablamos de mujeres que vienen de contextos diferentes y cargan pesos sociales diversos, evidenciados de acuerdo al color/raza/etnia, el índice de masa corporal y el grado de escolaridad.

Palabras clave: Reforma Agraria. Posesión. Género. Raza/etnia. Políticas Públicas.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1	Beneficiários (as) da Reforma Agrária por sexo. Brasil. Período 2003 a 2007.....	46
Tabela 2	Mulheres Chefes de Família em relação ao total de beneficiários (as) da Reforma Agrária. Brasil. Período 2003 a 2007.....	47
Tabela 3	Categorias raciais nos Censos Demográficos. Brasil 1972/2010.....	64
Tabela 4	Distribuição percentual da população residente, por sexo, segundo a cor ou raça. Brasil. 2000/2010.....	66
Quadro 1	Passo-a-passo para concorrer ao benefício.....	59
Figura 1	Grupo Focal com o grupo Olhos D'água. Informações das mulheres.....	82

## LISTA DE FOTOGRAFIAS

Foto 1	Reunião com o grupo Olhos D'água no dia 16 de maio de 2015. Apresentação da proposta de pesquisa. Assentamento Santo Dias.....	79
Foto 2	Grupo focal. Assentamento Santo Dias, 15 de set. de 2015.....	83
Foto 3	Vista do quintal de uma das assentadas. Assentamento Santo Dias.....	96
Foto 4	Animais da mulher que aguarda liberação do lote. Assentamento Santo Dias.....	98
Foto 5	Animal da mulher que aguarda liberação do lote. Assentamento Santo Dias.....	98
Foto 6	Vista de um lago artificial para criação de peixes no lote de uma assentada. Assentamento Santo Dias.....	99
Foto 7	Porco em chiqueiro provisório no lote de uma assentada. Assentamento Santo Dias.....	100
Foto 8	Vista do lote de uma assentada, em que foram reutilizados pneus na contenção de terra. Assentamento Santo Dias.....	100
Foto 9	Vista da área externa da casa de uma assentada, onde pode ser percebido o reaproveitamento de uma botina, já imprópria para o trabalho, e de pneus para “segurar” a terra.....	101

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-JURÍDICA SOBRE A POSSE E A PROPRIEDADE DA TERRA NO BRASIL EM DIÁLOGO COM ALGUMAS ABORDAGENS E CONCEITOS DE GÊNERO.....</b>	<b>23</b>
2.1 Histórico do tratamento legal conferido à terra no Brasil.....	23
2.2. Posse, propriedade e reforma agrária: delimitações de alguns conceitos.....	32
2.3 Titulação.....	41
2.4. Reforma agrária: uma questão de gênero? .....	43
2.4.1 Mulheres, reforma agrária e políticas públicas: desafios ainda contemporâneos.....	49
<b>3. REFLETINDO A CONSTRUÇÃO CONCEITUAL SOBRE RAÇA E ETNIA.....</b>	<b>62</b>
<b>4 GÊNERO, CLASSE, RAÇA E ETNIA: CATEGORIAS DE ANÁLISE..</b>	<b>68</b>
4.1 Divisão sexual do trabalho.....	72
<b>5. CARACTERIZAÇÃO DAS SUJEITAS DE PESQUISA – GRUPO DE MULHERES OLHOS D’ÁGUA: PRODUZINDO E PRESERVANDO.....</b>	<b>75</b>
5.1 Algumas notas sobre o Assentamento Santo Dias.....	77
<b>6. OPÇÕES METODOLÓGICAS.....</b>	<b>79</b>
6.1 Do grupo focal.....	82
6.2 Das entrevistas semi-estruturadas.....	85
6.3 Da discussão dos resultados no Assentamento Santo Dias.....	88
<b>7. SOBRE GÊNERO EM TRANSVERSALIDADE COM CLASSE, RAÇA E ETNIA NA QUESTÃO AGRÁRIA.....</b>	<b>89</b>
7.1 “A cara que eu dou pro meu lote”: valor social e obtenção de renda.....	97

<b>7.2 Sobre o indizível: discriminação de gênero, de raça/etnia e outras derivações.....</b>	<b>102</b>
<b>7.3 Sobre educação e profissão/ocupação.....</b>	<b>108</b>
<b>8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>112</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>116</b>
<b>ANEXO A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS.....</b>	<b>124</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Ingressar no Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE), foi um divisor de águas na minha trajetória acadêmica. A graduação em direito - período de grandes encantamentos e decepções, entre "ler a vida" no papel, entre normas e princípios, e viver em um país com profundas desigualdades socioeconômicas, com uma lógica ocidental, branca, patriarcal e voltada pro consumo - me fizeram questionar qual seria o meu papel enquanto operadora do direito. Tais questionamentos, todavia, não puderam ser respondidos na graduação, quando a Universidade se mostrou subserviente ao capital, oprimindo ideias e justificando as desigualdades sociais com a tal "meritocracia".

Saí da graduação com o firme propósito de contribuir na ruptura dessa lógica por meio da carreira acadêmica, participando da emancipação e da formação de gentes. Assim, optei por não seguir nos limites do âmbito jurídico, prestando então o processo seletivo do recém criado PPGDE. A opção pelo mestrado profissional e interdisciplinar não foi aleatória. Antes da graduação em direito, me formei técnica em meio ambiente e pretendia me especializar em direito ambiental, todavia, conforme já mencionado, as questões não resolvidas da graduação motivaram a escolha de uma pós-graduação na área ambiental, sem, que essa, todavia, ficasse circunscrita ao direito.

Importante mencionar que, à essa época, já havia desempenhado algum ativismo ambiental e as questões relacionadas as desigualdades de gênero já engrossavam a lista de minhas preocupações. A composição do sexo nas salas de aula e tribunais, a violência contra a mulher, os papéis sociais de gênero, entre outras coisas me inquietavam, como ainda me inquietam.

Uma vez no mestrado, a aproximação com movimentos sociais, mais especificamente o MST, e a militância feminista foram cruciais para a minha

desconstrução e na configuração atual do estudo em tela. Além disso, por meio do PPGDE, estreitei o meu contato e minha percepção em relação a terra – cultivo, produção, reforma agrária – e seus frutos, além de aprofundar meus conhecimentos sobre as construções sociais sobre gênero.

Participar do grupo de pesquisa e extensão Gênero e Diversidade em Movimento (GEDIM), vinculado ao PPGDE, que estuda gênero em diálogo com os conceitos de classe, raça e etnia, tem me possibilitado inúmeras ações e reflexões sobre as temáticas abordadas, além de ter servido como porta de acesso ao grupo de mulheres Olhos D'água: Produzindo e Preservando, onde estão as sujeitas de minha pesquisa.

Outro ponto que não poderia deixar de ser citado, é que foi graças aos trabalhos desenvolvidos com o GEDIM, juntamente ao Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Lavras, que as temáticas relacionadas ao racismo, discriminações de ordem étnico-raciais e as mulheres negras se inseriram como objeto e sujeitas de meus estudos. Hoje não conseguiria visualizar um recorte de classes que não fosse estudado transversalmente a gênero e raça/etnia.

Por meio da participação ativa no GEDIM e das experiências de extensão que colaborei, representando-o, ficou claro para mim que na tríade ensino, pesquisa e extensão, é essa última quem possibilita o caminho para que a universidade cumpra de fato sua função social. É pela extensão que a sociedade se vê contemplada ou minimamente representada na instituição de ensino e onde o conhecimento acadêmico será não apenas aplicado, mas onde nascem as questões problematizadoras, que são fonte de nossos estudos e pesquisas.

Nesse sentido, durante as idas a campo e no debruçamento sobre dados estatísticos, e na literatura, surgiram alguns questionamentos, tais como, a posse da terra representa a superação histórica das desigualdades entre homens e mulheres no campo? As mulheres da reforma agrária têm acessado os lotes em

assentamentos? Como ocorre o acesso a terra pelas mulheres? Como se dá o acesso a políticas públicas pelas mulheres? Há diferença de acesso entre mulheres brancas e mulheres negras? Quais são as políticas públicas federais de apoio às mulheres rurais e quais são as políticas públicas federais de apoio às mulheres negras? Qual estratégia pode ser criada, pensando nessa situação?

Embora tenham despontado essas e outras indagações no curso do trabalho, não pretendemos dar conta de todas, elas serviram como orientação da questão de pesquisa, isto é, a reflexão sobre as implicações da posse da terra para as mulheres titulares e não titulares de lotes, em especial mulheres negras, que integram o grupo Olhos D'água: Produzindo e Preservando, do Assentamento Santo Dias. Nosso intuito consistiu na tentativa de compreender se existe, e existindo, quais as relações entre a posse da terra e a igualdade de gênero, classe e raça/etnia. Nessa esteira, nosso principal objetivo se embasou na identificação da titulação enquanto ferramenta de promoção da igualdade de gênero e estratégia para a inclusão das mulheres no meio rural e na reforma agrária. Para tanto, utilizamos como categorias de análise gênero, classe, raça/etnia em transversalidade.

Gênero é aqui compreendido conforme Joan Scott, para quem "o núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder" (SCOTT, 1989, p. 21).

O conceito de raça utilizado nesse trabalho se ampara em Kabengele Munanga (2003, p. 6), para quem, a forma como hoje o termo é utilizado, longe de carregar teor científico ou biológico, tem um caráter ideológico que serve para encobrir "a relação de poder e dominação" da raça branca sob as demais.

A literatura, de forma geral, tende a dar ênfase aos conflitos em torno da propriedade da terra, das pressões dos trabalhadores e das organizações das



quais fazem parte. Tal ênfase tem deixado a margem alguns de seus (as) atores (as), bem como as diferentes perspectivas com que se engajam na luta, como é o caso das mulheres. Observa Leonilde Servolo de Medeiros (2008, *apud* Brumer; Anjos 2008, p. 10) que, “a experiência de mobilização em torno da luta pela terra constitui-se como uma ruptura social com a situação anterior das mulheres assentadas”, contudo, uma vez constituído o assentamento, “parece haver dificuldades em manter os laços de solidariedade e a singularidade das relações que se constituíram no período de intensa mobilização” que caracteriza os acampamentos.

As formas de dominação presentes no âmbito familiar, embora pareçam estar suspensas durante os momentos de luta, uma vez conquistado o direito à terra, tendem a se restabelecer com a volta ao cotidiano. Inúmeros estudos, como demonstram Ellen Fensterseifer Woortmann e Klaas Woortmann (1997), apontam que o princípio fundamental da organização camponesa é a hierarquia familiar, onde o homem, na qualidade de responsável pelo lote, apresenta-se como o “chefe” da produção agropecuária. Essas argumentações possuem aproximação com o conceito de “divisão sexual do trabalho” que, pela proposição de Daniele Kergoat et al. (2009), a dinâmica de funcionamento da sociedade pode ser observada pela separação e hierarquização do trabalho. Nessa direção, os trabalhos realizados pelos homens possuem maior valor social agregado. Nas comunidades rurais, as mulheres, na esfera do privado, são responsáveis pelo trabalho reprodutivo, pelos cuidados domésticos e pela criação dos (as) filhos (as), aos homens, na esfera do público, cabe o trabalho produtivo, configurando-se como provedores.

As alternativas apontadas para a superação da divisão sexual do trabalho, do domínio de homens sobre mulheres e a ruptura com as práticas reproduzidas são, entre outras, a militância ativa das mulheres, a atuação de agentes de organizações para a desnaturalização de determinadas práticas, o

acesso à educação e aos meios de comunicação (ESMERALDO, 2010). Além disso, como bem lembram Andrea Butto e Karla Emmanuela R. Hora (2008, p. 22), “o direito à terra e o controle da propriedade têm muitas implicações sobre as relações estabelecidas entre homens e mulheres”. Neste sentido, continuam as autoras afirmando que, o referido controle aumenta “o grau de autonomia das mulheres” e que na hipótese de separação ou morte “na família, elas preservam os seus direitos e ampliam a sua capacidade de decidir sobre sua vida afetiva, seus projetos pessoais, coletivos e garantem acesso à renda própria”. Além disso, importante salientar que os instrumentos de crédito, crédito rural e incentivos fiscais, para o início da produção, bem como instrumentos de garantia e preços, constituem importantes incentivos ao desenvolvimento da atividade agrária (PETERS; PIRES; PANASOLO, 2014, p. 180).

Para a análise em questão, foram levantados os seguintes dados, verificação se todas as mulheres do grupo Olhos D'água, com mais de 18 anos, têm documentação (Certidão de Nascimento, Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho e Previdência Social); levantamento da quantidade de mulheres do grupo Olhos D'água, maiores de 18 anos, que tem acesso a linhas de crédito do governo, como o PRONAF e PRONAF Mulher, bem como ao Bolsa Família; identificação de mulheres cuja titulação da propriedade encontra-se em seu nome ou que dividem o título com seus cônjuges/companheiros; identificação do significado do título da posse da terra para as assentadas; número de mulheres que se identificam como pardas ou negras; ocorrência de discriminação étnico-racial entre as mulheres; acesso a políticas públicas federais.

O assentamento Santo Dias, que conta com 49 famílias, está localizado no município de Guapé, no sul de Minas Gerais, e é coordenado pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Além dos setores, núcleos de famílias e da estrutura da Associação dos Agricultores Familiares do

Assentamento Santo Dias (AAFASD), para cuidar da gestão daquele espaço social, foi criado em 2010 um coletivo de mulheres. O grupo Olhos D'água: Produzindo e Preservando é composto por mulheres e jovens e objetiva dar visibilidade às demandas específicas das mulheres, por meio da valorização do trabalho e participação política feminina.

O grupo Olhos D'água vem sendo acompanhado desde sua criação até os dias atuais pelo GEDIM, vinculado ao Departamento de Administração e Economia (DAE), da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

A minha participação nas reuniões e atividades do GEDIM, foi crucial na escolha do assentamento e dos (as) sujeitos (as) da pesquisa, pois as relações e o meu contato com as componentes do grupo, desde 2014, tornou o processo da pesquisa menos invasivo e mais confortável para mim e para as assentadas. Assim, numa reunião do grupo Olhos D'água com o GEDIM, em 16 de maio de 2015, após várias idas ao assentamento, apresentei a atual proposta de trabalho ao grupo que se dispôs, com entusiasmo e carinho, a participar ativamente do estudo.

A metodologia utilizada foi pautada nas abordagens qualitativas para estudo de caso, com realização de pesquisa bibliográfica a dados já produzidos sobre e no assentamento, e dados secundários (IBGE/Nead/Sipra), grupo focal, observação participante e entrevistas semi-estruturadas. Os materiais de coleta de dados empregados foram: gravador de áudio, máquina fotográfica e de vídeo e anotações no diário de campo. O estudo de caso foi realizado no assentamento Santo Dias, e, mais especificamente com algumas assentadas do grupo de mulheres Olhos D'água: Produzindo e Preservando.

Durante a realização do grupo focal que compõe a presente pesquisa, em 15 de setembro de 2015, foi possível perceber que de fato a questão da titulação dos lotes em nome de mulheres ou de forma conjunta com seus respectivos cônjuges ou companheiros parece estar superada. Vale a pena mencionar o

seguinte trecho dito durante o grupo focal, “tem várias mulheres aqui que é titular dos lote. Então a documentação tá toda em dia, por exemplo, lá em casa tem tudo, cartão do produtor, tem tudo, DAP, eu tive que correr atrás de tudo”. M.A.A.<sup>1</sup>, 61 anos. A duração do grupo focal foi de pouco mais de 2h, gravadas em áudio e depois transcritas por mim pessoalmente. Além da gravação em áudio, foram tiradas algumas das fotos que compõem esse trabalho, realizadas gravações em vídeo e também anotações em caderno de campo. No curso do grupo focal, além das mulheres que integram o Olhos D’água, havia também a presença de um homem, filho de uma delas, além de várias crianças, filhos (as) e netos (as) das assentadas.

No período de 6 a 9 de outubro de 2015, fiquei hospedada na casa de uma das assentadas, que em outra ocasião já coordenou o grupo Olhos D’água, para a realização das entrevistas. No total foram sete entrevistas realizadas com mulheres integrantes do grupo Olhos D’água, todas foram transcritas por mim pessoalmente, perfazendo cerca de 10h de material de pesquisa. A maior parte das entrevistas foi realizada na presença apenas da própria assentada, nas demais, vez ou outra havia a presença de algum (a) filho (a)/ neto (a) ou companheiro/esposo que não se demoravam no ambiente.

O estudo em comento está dividido em oito capítulos. O capítulo 1 (um) consiste na apresentação do trabalho. No capítulo 2 (dois), realizamos um levantamento histórico sobre o tratamento dado a terra no Brasil, na esfera do Executivo e do Legislativo federal, em diálogo com o conceito de gênero de Joan Scott (1989). Nesse capítulo tentamos relacionar a organização e luta das mulheres em torno dos direitos sobre a terra e a titulação conjunta. No capítulo 3 (três), nos dedicamos a trabalhar conceitos tais como, raça, etnia, racismo. Já no capítulo 4 (quatro), os termos e conceitos até então apresentados são postos em

---

<sup>1</sup> Optamos nesse trabalho pela utilização das iniciais do nome das mulheres, sujeitas das pesquisas, de forma a preservar sua identidade.

diálogo para nos ajudar a observar a realidade social das mulheres do grupo Olhos D'água. No capítulo 5 (cinco) trazemos o retrato do local em que as sujeitas da pesquisa então inseridas, assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água. O capítulo 6 (seis) é um convite ao (a) leitor (a) a se aventurar pelos caminhos metodológicos por onde andamos. No capítulo 7 (sete) são apresentados os resultados da pesquisa, analisados sob a lente teórica trazida nos primeiros capítulos. E no capítulo 8 (oito) aparecem as considerações finais, uma sugestão de agenda de pesquisa.

Cabe falar um pouco sobre a escolha política pela adoção do nome<sup>2</sup> de cada autora e autor que é citado (a) ao longo do texto. Partindo da afirmação de que vivemos em uma sociedade patriarcal e misógina, na qual existe uma divisão sexual do trabalho que privilegia o sexo masculino, e sem deixar de levantar a masculinização da ciência, é essencial que se demarque o espaço já galgado pelas mulheres nessa seara. São por esses motivos que optamos por transcrever na íntegra o nome desses (as) pesquisadores (as) que colaboraram teoricamente na construção desse trabalho.

Bom, apesar das muitas alegrias, descobertas, descontentamentos, construções e desconstruções de cunho pessoal, importa tratar os desafios com os quais nos deparamos no desenrolar da pesquisa.

Inicialmente destacamos que, embora se trate de um mestrado profissional, o PPGDE, segue firme na linha de pesquisa em interface com extensão, o que significa que mantemos um pé na Universidade, nos ancorando em fundamentos teóricos que leem a realidade social, e o outro pé na sociedade, nos envolvendo com suas demandas e estabelecendo uma construção do conhecimento em via de mão dupla. Nesse sentido, o PPGDE tem sido procurado por profissionais, pessoas que já se encontram atuando no mercado de

---

<sup>2</sup> Nome para o Direito Civil compreende o prenome e o sobrenome, ou apelido familiar. Ex.: Maria dos Santos Figueiredo. Prenome – Maria, sobrenome – Santos Figueiredo, nome – Maria dos Santos Figueiredo.

trabalho, e também por estudantes com dedicação exclusiva ao mestrado, como é o meu caso.

Não obstante, o PPGDE não conta com bolsas de estudo, nem aporte financeiro que patrocine a pesquisa. Tal fato dificulta a realização de estudos fora da cidade em que a Universidade está lotada, servindo como limitador da área de estudo. Além disso, a Universidade Federal de Lavras, conta com um setor de transportes, mas que atualmente está quase inacessível, devido a cortes de verbas.

A cidade de Lavras fica a cerca de 200km de distância de Guapé, desses, cerca de 28km são de estrada de chão. Inexistindo transporte direto até o assentamento. Esses fatores, falta de aporte financeiro e de meio de transporte, limitaram o meu deslocamento até o campo de estudo.

Ainda relacionado a limitação sobre transporte acima narrada, consiste no fato de que eu não disponho de veículo próprio e como o assentamento Santo Dias conta com 49 famílias, distribuídas em uma área total de 1788,32 há, foi necessário modificar algumas intenções de pesquisa e restringir o número de sujeitos (as) do estudo.

Outra dificuldade encontrada, concerne na escassez de dados sobre a mulher negra rural, e mais especificamente a mulher negra assentada de reforma agrária. Isso tolheu algumas análises, mas trouxe outros questionamentos.

## **2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-JURÍDICA SOBRE A POSSE E A PROPRIEDADE DA TERRA NO BRASIL EM DIÁLOGO COM ALGUMAS ABORDAGENS E CONCEITOS DE GÊNERO**

Esse item foi construído de modo a anunciar brevemente a revisão de literatura realizada e o referencial teórico escolhido para auxiliar na análise das informações empíricas. Iniciamos com os principais aspectos histórico-jurídicos vinculados à posse e à propriedade da terra no Brasil, seguindo com o contexto sobre mulheres e reforma agrária. Optamos por apresentar os conceitos de gênero em transversalidade com classe, raça e etnia, perpassando o debate sobre divisão sexual do trabalho.

### **2.1 Histórico do tratamento legal conferido à terra no Brasil**

No Brasil colônia, período compreendido entre 1500 e 1822, com o intuito de proteger as terras recém conquistadas dos franceses e holandeses, bem como ocupá-las e fazê-las produzir, Portugal institui o sistema de capitanias hereditárias, baseado no regime de sesmarias. A sesmaria encontra no Brasil “seu destino econômico” e implementa uma espécie de distribuição de terras caracterizada pela prevalência do latifúndio nas mãos de uns poucos. Para ser candidato (a) a uma sesmaria a pessoa deveria cumprir aos seguintes requisitos: ser abonada e capaz de gerir com recursos próprios um engenho de açúcar (SANTOS, 1995).

O regime sesmarial perdurou até 22 de outubro de 1823, quando foi extinto pela Provisão Imperial que confirmou a Resolução nº 76 de 17 de julho de 1822.

Com a proibição da concessão de sesmarias, inicia-se no Brasil um período de quase ausência do Estado em relação à regulamentação de terras. De acordo com Fábio Alves dos Santos (1995), esse período é caracterizado por apossamentos de terras, promovidos de forma ampla e indiscriminada, onde “[a]o mesmo tempo, também havia favorecimento dos pequenos camponeses, uma vez que, a ocupação passou a tomar o lugar das concessões do Poder Público e se firma como originário de aquisição do domínio de imóveis”. Para Santos (1995, *apud* Guimarães, 1989), o pequeno possessor

**ao atacar de frente todo poderoso sistema latifundiário, ao violar suas draconianas instituições jurídicas, a posse passa à história como a arma estratégica de maior alcance e maior eficácia na batalha secular contra o monopólio da terra** (grifo nosso).

Importante salientar que até meados do século XIX a terra não tinha valor mercantil, pois este valor estava agregado ao (a) escravo (a). Somente a partir de 1850, com a promulgação da Lei de Terras, é que se pode falar em propriedade privada da terra.

Para Cláudia Alves Durans (2014, *apud* Clovis Moura, 1994),

Se analisarmos mais detidamente não apenas esta passagem do poder decisório sobre a aquisição da terra, mas o seu significado sociológico mais importante ao propiciar possibilidades de contratos àquelas camadas que poderiam adquiri-la através da compra – populações livres – podemos concluir que, á medida que se afastou o poder público do dever social de doar aos ex-escravos (quando saíssem do cativeiro) parcelas de terra às quais tinham direito por “serviços prestados” e nas quais pudessem integrar-se, como proprietários, na conclusão do processo abolicionista, criou as premissas de sua marginalização social<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> A abolição da escravidão no Brasil ocorreu com a promulgação da Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, que declarou extinta a escravidão no Brasil. Não obstante, tal norma



A política fundiária da República Velha (1889-1930), de acordo com Santos (1995), “se assenta na ordem latifundiária”. A primeira Constituição republicana, datada de 1891, tendo por base o princípio do federalismo, determinou que as terras devolutas da União passassem para os Estados, agravando ainda mais a situação, posto que, com isso, cada Estado desenvolveu sua própria política de concessão de terras.

Desencadeiam-se então maciças transferências de propriedades fundiárias para grandes fazendeiros e empresas de colonização imobiliária. Os impactos negativos causados aos camponeses foram tamanhos, que estes começaram a se organizar e confrontar diretamente o poder do latifúndio. Foi assim que eclodiram no país alguns movimentos sociais, tais como, Canudos (1896-1897), na Bahia, Contestado (1912-1916), no sul do Brasil, Caldeirão (1936-1938), no Ceará, e Cangaço (1870-1940).

Ressaltamos que todos os movimentos acima mencionados foram fortemente reprimidos pela União que enviou as forças armadas para pôr termo a qualquer inconformismo. Para Santos (1995), “não foi a (ameaça de) Monarquia que os militares combateram em Canudos e Contestado. Foi a ameaça ao latifúndio, a insurreição dos pobres no campo”. Além disso, salientamos que esses movimentos têm em sua formação uma grande maioria de pretos (as) e pardos (as), fato que associado a questão de classe serviu como ensejo à forte repressão militar.

Assim, no âmbito dos movimentos camponeses, em suma, temos que,

[...] até 1940 o messianismo e o cangaço foram as formas dominantes de organização e de manifestação de rebeldia camponesa. A partir dos anos de 1950, a[s] liga[s]

---

nada diz a respeito dos (as) recém libertos (as) negros (as), que ficaram sem teto, posses e sem indenização.

camponesa[s]<sup>4</sup> e o[s] sindicato[s] serão as formas mais importantes de organização e luta política dos camponeses (SANTOS, 1995).

A política fundiária do regime militar (1964-1985) pode ser assim sintetizada: "apoio à capitalização e rápida modernização de determinados setores, áreas e produtos agrícolas; intocabilidade do latifúndio de áreas mais antigas de ocupação e implementação do latifúndio nas áreas de expansão agrícola" (SANTOS, 1995). Não obstante, uma das primeiras providências dos militares foi promover a reforma da Constituição de 1946 (entre outras, por meio da Emenda Constitucional nº 10<sup>5</sup>) e promulgar o Estatuto da Terra<sup>6</sup>,

---

<sup>4</sup> Segundo Arpásia Camargo, "As Ligas Camponesas foram associações de trabalhadores rurais criadas inicialmente no estado de Pernambuco, posteriormente na Paraíba, no estado do Rio de Janeiro, Goiás e em outras regiões do Brasil, que exerceram intensa atividade no período que se estendeu de 1955 até a queda de João Goulart em 1964. (...) Criadas em uma conjuntura favorável de liberalização política, que coincidiu com o governo Kubitschek, as Ligas seriam marcadas pelo período de ascensão do populismo. De fato, a existência mesma do movimento parece estar ligada às ideologias desenvolvimentistas, de integração nacional e de expansão da cidadania. Nesse sentido, as reivindicações camponesas ecoavam como parte de um único e amplo projeto. A desagregação do movimento, em 1964, eliminou as organizações mas não desarticulou suas reivindicações básicas, que seriam incorporadas pelos sindicatos rurais no período seguinte (1965-1983). Convém notar que esses sindicatos rurais têm sido particularmente ativos nas antigas zonas de influência das Ligas" (MEMORIAL DAS LIGAS CAMPONESAS, *online*).

<sup>5</sup> A Emenda Constitucional nº 10 de 1964, à Constituição Federal de 1946, alterou alguns artigos da Constituição. No que interessa a esse trabalho destacamos as seguintes alterações: "Art. 4º O § 16 do art. 141 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"§ 16. É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, com a exceção prevista no § 1º do art. 147. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito a indenização ulterior".

Art. 5º Ao art. 147 da Constituição Federal são acrescentados os parágrafos seguintes: "§ 1º Para os fins previstos neste artigo, **a União poderá promover desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento da prévia e justa indenização em títulos especiais da dívida pública**, com cláusula de exata correção monetária, segundo índices fixados pelo Conselho Nacional de Economia, resgatáveis no prazo

reconhecendo a necessidade de intervir na questão da propriedade. Trata-se, todavia, de uma tentativa de subjugar o movimento popular, uma vez que não conseguiu esmagá-lo totalmente.

Dessa forma, apesar da Emenda Constitucional nº 10 à Constituição de 1946 ter removido o principal obstáculo à reforma agrária, qual seja, a necessidade do pagamento da indenização, referente à desapropriação, prévia e em dinheiro, substituindo-a por títulos da dívida agrária, e da promulgação do Estatuto da Terra, não ocorreu a democratização do acesso à terra. Ocorreu a sua concentração, bem como a concentração dos recursos públicos destinados ao campo.

Argumentam Hildete Pereira de Melo e Alberto Di Sabbato (2008) que, após forte movimentação social, foi criado o Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários durante o governo do presidente Figueiredo, período compreendido entre os anos de 1979-1985, todavia, tal Ministério acabou extinto.

Ainda na linha de pensamento de Melo e Di Sabbato (2008), nesse período contraditório, que compreende a década de 1980, onde houve avanços e retrocessos na questão da política agrária adotada pelo Estado brasileiro, eclode o movimento de mulheres trabalhadoras rurais que passa a questionar a supremacia do domínio dos homens sobre a propriedade da terra.

Com a redemocratização em 1985 e após assumir a Presidência, José Sarney cria o Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (MIRAD), que, juntamente com o INCRA, fica responsável pela elaboração do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), conforme preveem os artigos 33 a 35 do Estatuto

---

máximo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do Imposto Territorial Rural e como pagamento do preço de terras públicas” (CF/1946) (grifo nosso).

<sup>6</sup> Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964.

da Terra. Entretanto, quando finalmente foi aprovado, por meio do Decreto nº 91766/1985, o PNRA “representou não somente um empecilho a toda e qualquer possibilidade de realização da Reforma Agrária no Brasil, como representou um retrocesso em relação ao próprio Estatuto da Terra, reminiscência dos militares”<sup>7</sup> (SANTOS, 1995).

No que diz respeito ao acesso a terra pelas mulheres,

O Estatuto da Terra de 1964, a legislação sobre a reforma agrária vigente até 1985, deu prioridade a chefes de famílias maiores que quisessem dedicar-se às atividades agrícolas. Esses critérios discriminavam as mulheres, uma vez que, segundo as normas culturais, se um homem reside na casa, ele é sempre considerado seu chefe<sup>8</sup> (...) (DEERE, 2004, p. 184).

Carmen Diana Deere (2004, p. 181) informa que na Paraíba, durante o Primeiro Congresso Estadual da Central Única dos Trabalhadores (CUT), em 1985, foi criada a primeira secretaria da mulher em nível estadual. Essa, deve sua criação a exigência formulada pelo Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR) do Brejo, que também exigiu o “reconhecimento dos direitos da mulher à terra, especialmente que a terra sob reforma agrária fosse de titulação conjunta para o casal”. Enquanto isso no sul, em 1986 os direitos das mulheres a terra são reivindicados via congresso de mulheres trabalhadoras no Rio Grande do Sul, onde foi sugerido

[...] “que o título de propriedade distribuído pela reforma agrária fosse emitido em nome do casal, independente de

---

<sup>7</sup> A inviabilização da reforma agrária nesse período ocorreu por conta da forte atuação da recém surgida União Democrática Ruralista (UDR), que se vinculou ao governo de Sarney. Essa aliança resultou na derrubada do presidente do INCRA e no impedimento da implantação do PNRA (FERNANDES, 2003).

<sup>8</sup> Apenas com a promulgação da CF/1988, o acesso a terra deixa de ser, ao menos normativamente, destinado prioritariamente a chefes de famílias homens.

seu estado civil legal”. Além disso, “se a família é a base para a seleção dos beneficiários, então que os direitos da mulher chefe de família (viúvas, mulheres separadas, mães solteiras) à propriedade e aos benefícios da reforma agrária sejam reconhecidos” (DEERE, 2004, p. 181).

Ainda em 1986 o Ministério da Agricultura organizou o primeiro Congresso Nacional das Mulheres Rurais, no qual houve a reivindicação pela obrigatoriedade da “distribuição de terra da reforma agrária para as mulheres chefes de família e pela distribuição e titulação conjunta para os casais” (DEERE, 2004, p. 181).

A pressão dos movimentos feministas dos anos de 1980, contribuiu para que fosse incluído na CF/1988 o art. 189 e seu parágrafo único, que trata da titulação em nome do homem ou da mulher ou de ambos, não obstante, tal direito só veio a ser implementado de fato após a Portaria do INCRA, nº 981/2003 e com a Instrução Normativa nº 38/2007.

Ainda em relação a titularidade da terra, afirma Deere (2004), com base no Censo da Reforma Agrária de 1996, que, à época em que o Censo foi realizado, o percentual de mulheres que foram beneficiárias diretas da reforma agrária atingiu o percentual de 12,6% do total de beneficiários, e que,

[a] fração relativamente baixa de beneficiárias reflete a discriminação às mulheres que prevaleceu antes da reforma constitucional de 1988<sup>9</sup> e o fato de que ela não foi eliminada por medidas que estabelecem a igualdade formal<sup>10</sup> entre mulheres e homens (DEERE, 2004, p. 184).

---

<sup>9</sup> O que a autora trata como reforma constitucional, refere-se na verdade a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988.

<sup>10</sup> Por igualdade formal entendemos “a igualdade perante a lei com a preocupação e o comando legal do tratamento igualitário sem aferições sobre qualidades ou atributos pessoais e explícitos dos destinatários da norma. A igualdade formal resulta da perspectiva política do Estado de Direito, que é fundado na lei, no sentido da lei igual para todos. Assim, todos são iguais perante a lei como forma de garantia dos direitos fundamentais estabelecidos por este Estado legal”. Todavia, fato é que, embora a igualdade formal afaste o tratamento desigual perante a lei, ela “não propugna pela

Por fim, destacamos que o movimento de mulheres ensejou, entre outras coisas, no "documento 'Pauta de Reivindicações da Marcha das Margaridas', em Brasília (10/08/2000), (que) colocou com nitidez a problemática de gênero e luta pelo acesso a terra" (MELO; DI SABBATO, 2008, p. 157).

A Reforma Agrária pós CF/1988, integra o Título VII, da Ordem Econômica e Financeira, Capítulo III, da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, da CF/1988. Além disso, a CF/1988 condiciona a propriedade ao cumprimento de sua função social e a coloca como um dos princípios norteadores do instituto da desapropriação por interesse social, juntamente com a indenização, prévia e justa, em Títulos da Dívida Agrária (TDA's) e em dinheiro (para benfeitorias necessárias e úteis) (art. 184, §1º, CF/1988).

Importante ressaltar que a pequena e média propriedade, e a propriedade produtiva são insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária (art. 185, I e II, CF/1988). Nesse sentido, cabe citar um julgado do Supremo Tribunal Federal, que aponta qual o entendimento daquela Corte sobre a matéria:

A pequena e a média propriedades rurais, cujas dimensões físicas ajustem-se aos parâmetros fixados em sede legal (Lei 8.629/1993, art. 4º, II e III), não estão sujeitas, em tema de reforma agrária, (CF, art. 184) ao poder expropriatório da União Federal, em face da cláusula de inexpropriabilidade fundada no art. 185, I, da Constituição da República, desde que o proprietário de tais prédios rústicos – sejam eles produtivos ou não – não possua outra propriedade rural. A prova negativa do domínio, para os fins do art. 185, I, da Constituição, não incumbe ao proprietário que sofre a ação expropriatória da União Federal, pois o *onus probandi*, em tal situação, compete ao poder expropriante, que dispõe, para esse efeito, de amplo acervo informativo resultante dos

---

adoção de determinados comportamentos concretos, materiais, úteis para a reversão de situações de desnível no gozo efetivo de bens e direito” (SILVA, 2012). Daí que se depreende que embora a Constituição Federal de 1988, tenha incorporado em seu texto a igualdade formal entre homens e mulheres, na prática esse dispositivo por si só não superou a desigualdade histórica de gênero que também se reflete na titulação dos lotes de reforma agrária para mulheres.

dados constantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural (MS 23.006, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 11-6-2003, Plenário, *DJ* de 29-8-2003) Vide: MS 24.595, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 20-9-2006, Plenário, *DJ* de 9-2-2007 (STF, *online*).

A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro, de 1993 (Lei nº 8.629/1993), acima citada, “dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, [Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária] da Constituição Federal”. O art. 4º, da Lei nº 8.629/1993, estabelece:

Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se: (...) II - Pequena Propriedade - o imóvel rural: a) de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais (...); III - Média Propriedade - o imóvel rural: a) de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais; Parágrafo único. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra propriedade rural (Lei nº 8.629/1993).

Em relação a propriedade produtiva, o art. 6º, da Lei nº 8.629/1993, dispõe que,

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do *caput* deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática [...] (Lei nº 8.629/1993).

Segundo o dispositivo legal citado acima, para que uma propriedade rural seja considerada produtiva ela deve atingir simultaneamente Graus de Utilização da Terra (GUT) iguais ou superiores a 80% e Graus de Eficiência da Exploração (GEE) iguais ou superiores a 100%. Nesse sentido, importa dizer por fim, que não há um consenso entre estudiosos (as), doutrinadores (as) do direito, e entre aplicadores do direito acerca da possibilidade de desapropriação de uma propriedade que embora atinja o GUT e o GEE dispostos em lei, ou seja, uma propriedade legalmente produtiva, mas que não cumpra sua função social.

## **2.2. Posse, propriedade e reforma agrária: delimitações de alguns conceitos**

Os termos posse e propriedade estão muito presentes nesse trabalho, por isso, importante se faz conceituá-las de modo a não causar confusão quanto ao seu real significado. Além disso, no título desse estudo optamos pela busca do “Significado da Posse da Terra entre Mulheres Assentadas”, tal escolha não foi isenta de intencionalidade, como pretendemos demonstrar ao longo desse tópico.

O conceito de propriedade começa a ser esculpido em Roma e na Grécia, na seara das relações familiares e com forte vertente religiosa, mais tarde o conceito atinge um significado jurídico. Para Osvaldo Oliveira Araújo,

[...] o direito de propriedade reside no **campo conceitual**, das **ideias**, materializando-se quando incide numa **relação de caráter real** de um **indivíduo** humano ou de uma **coletividade** deles com um **determinado bem** (material, imaterial, fungível, infungível, etc) (ARAÚJO, 2009, p. 86).

Assim, vale dizer que a propriedade encontra-se respaldada, como direito fundamental, no art. 5., inciso XXII e no art. 170, inciso II, da CF/1988. Segundo Edson Luiz Peters, Paulo de Tarso de Lara Pires e Alessandro Panasolo (2014), é possível dizer acerca do direito de propriedade, que este possui



- caráter absoluto, de modo que o titular do direito pode dispor do bem livremente, limitado, no entanto, pelo interesse público, aí incluídos a função social da propriedade e o direito de outros titulares; - exclusividade, pois a propriedade não pode pertencer simultaneamente a mais de um titular, salvo nos casos de condomínio; - perpetuidade, de modo que a propriedade não se extingue pelo não uso, com exceção da aquisição por usucapião [...]; - oponibilidade *erga omnes*, sendo que todos devem respeitar o direito do proprietário (PETERS; PIRES; PANASOLO, 2014, p. 200).

O exercício do direito de propriedade depende da posse – “no caso, a **manifestação fática** daquele **direito potencial fundamental** (mas a posse não se limita a ser apenas a **expressão fática**, [...] – **art. 1.196**, do **CCB/2002** – desafiando uma **reflexão autônoma** dela: a **posse pela posse** – *ius possessionis*)” (ARAÚJO, 2009, p. 87).

Para Araújo (2009, p. 87), o instituto da posse pode ser concebido como causa e como consequência. A posse será consequência quando entendida como a simples “**exposição**, elemento que evidencia e externa a propriedade”, em outras palavras, trata-se da concepção da posse como externalização da propriedade, sua expressão fática; a posse será causa se for considerada por si mesma, o que significa dizer, que a posse para além de se configurar “mera exteriorização de um direito de propriedade, as normas que tutelam a posse são a ela direta e imediatamente dirigidas. Portanto, a posse é um direito subjetivo dotado de estrutura peculiar” (FARIAS; ROSENVALD, 2012, p. 68). E, sendo causa, a posse dará abertura ao “**exercício** ou **garantia** de **outros direitos**, dentre eles a **propriedade**. Sob tal prisma, **paradoxalmente**, a posse poderia ser **causa** e **efeito** da **propriedade**; pode ela anteceder ou suceder no tempo” (ARAÚJO, 2009, p. 87).

Ainda na esteira do pensamento de Araújo,

Na **ordem natural das coisas** (manifestações), a posse **precedeu** à propriedade. [...] para a propriedade a inexistência da posse compromete a sua **vitalidade**, conduzindo ao seu **perecimento** (art. 1.276, IV, do CCB/2002) e à sua **arrecadação** (art. 1.276, § 2o do CCB/2002) (ARAÚJO, 2009, p. 86).

Fazendo um paralelo entre a posse e os movimentos sociais, Araújo (2009) argumenta que esses por meio de suas ações almejam a propriedade, o domínio.

Ao realizarem uma **ocupação**, não ignoram muita vez [*sic*] a **existência de um proprietário**, eis porque não supõem para si tal condição (*oprimio sue cogitatio domini*). Malgrado tudo se dê no **plano possessório**, porque os movimentos sociais são designados por “sem-terra”, seu objetivo mesmo, porém, é a **obtenção da propriedade da terra** (ARAÚJO, 2009).

Muito embora os militantes de movimentos sociais pela reforma agrária tendam a almejar o título de domínio da terra, documento que consubstancia a propriedade, objetivando, portanto, a propriedade da terra, a ocupação configura a posse. Dito de outro modo, é por meio da comprovação de que o (a) proprietário (a) não exerce a posse da terra e não cumpre sua função social, que torna-se possível a desapropriação para fins de reforma agrária, nos termos do art. 5., XXIV, da CF/1988. Dessa forma, entendendo a posse como causa e ensejo de exercício ou garantia de outros direitos, dentre eles a propriedade, defende-se a manutenção da busca pelo significado da posse da terra.

Uma vez realizada a conceituação do que aqui entendemos como posse e propriedade, passamos a tratar do estado atual da reforma agrária em termos normativos no Brasil.

O (a) constituinte de 1986/1987 atento (a) ao forte histórico de defesa dos grandes latifúndios e acúmulo de terra para especulação, como já

demonstrado no item acima, reafirmou na CF/1988 o dispositivo previsto no Estatuto da Terra (1964) pelo qual a terra deve cumprir sua função social. É o que determina o inciso XXIII do art. 5º e o *caput* do art. 186:

Art. 5º, XXIII - **a propriedade atenderá a sua função social;**

[...]

Art. 186. **A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente**, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (CF/1988) (grifo nosso).

Dessa forma, o direito à propriedade será reconhecido e tutelado apenas se a propriedade estiver cumprindo os critérios do princípio da função social, previstos no art. 186 da CF/1988. Além disso, insta destacar que a Lei nº 8.269, de 25 de fevereiro de 1993, veio regulamentar os dispositivos constitucionais concernentes à reforma agrária, que prevê em seu art. 9º, os requisitos caracterizadores da função social da propriedade.

O Estatuto da Terra já previa que,

Art. 2º **É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta Lei.**

§ 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
- b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;
- c) assegura a conservação dos recursos naturais;
- d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem (grifo nosso).

A alínea 'b', do parágrafo 2º, do art. 2º, do Estatuto da Terra estabelece como dever do Poder Público,

[...] zelar para que a propriedade da terra desempenhe sua função social, estimulando planos para a sua racional utilização, promovendo a justa remuneração e o acesso do trabalhador aos benefícios do aumento da produtividade e ao bem-estar coletivo ('b', do parágrafo 2º, do art. 2º, do Estatuto da Terra).

De acordo com Peters, Pires e Panasolo (2014), a matéria trazida no Estatuto da Terra acerca da função social da propriedade se traduz no cumprimento das seguintes obrigações pelo proprietário,

1) que só se reconhece o direito de alguém sobre alguma coisa enquanto serviço, isto é, condicionado ao alcance de algum resultado, que no caso da propriedade rural, é a produção de alimentos; 2) que esta atividade ou exercício da propriedade não se baseie na exploração da mão de obra sem reconhecimento da dignidade da pessoa trabalhadora; 3) que esta exploração seja racional e não predatória ou parasitária, sem esgotamento dos recursos naturais [...], e com a preservação dos bens ambientais intangíveis (PETERS; PIRES; PANASOLO, 2014, p. 211).

O *caput* e o parágrafo 1º do Código Civil, também dispõem sobre a função social, *in verbis*:

Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 1º **O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais** e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e

artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas (Código Civil, 2002) (grifo nosso).

Dos dispositivos acima citados, depreendemos que, a propriedade deixa de ser entendida como um direito absoluto e passa a ser condicionada pelo cumprimento de sua função social, que leva em consideração o interesse da coletividade.

Importante destacar que a origem da função social da propriedade, enquanto teoria e princípio, está situada no seio da Igreja Católica, no tempo em que esta detinha grande parte das terras na Europa, durante a Idade Média. Dessa forma, partindo do entendimento da

[...] propriedade como inerente à natureza humana, condição de liberdade e de dignidade humana, pensadores da Igreja lançaram a semente da função social da propriedade, exigindo um compromisso dos proprietários com a produtividade, condenando a ociosidade da terra (PETERS; PIRES; PANASOLO, 2014, p. 209).

No Brasil, a função social surge como teoria do interesse social na Constituição de 1934, que estabelecia o direito a propriedade com a ressalva de que tal direito não poderia ser exercido de modo a ir contra o interesse da sociedade. Embora ainda insipiente, a introdução do direito a propriedade, com a observância de seu exercício ao atendimento do interesse social ou coletivo, na Constituição brasileira de 1934 foi um importante passo no sentido de garantir uma nova dimensão para tal direito (PETERS; PIRES; PANASOLO, 2014, p. 210). Além disso, a partir da Constituição de 1934, houve a constitucionalização em definitivo do condicionamento da propriedade à sua função social, ou seja, todas as constituições<sup>11</sup> que sobrevieram àquela trouxeram esse dispositivo em seu bojo.

---

<sup>11</sup> Constituições de 1937, 1946, 1967 e 1988.

Para Peters, Pires e Panasolo (2014), o Estatuto da Terra trata em inúmeros dispositivos, da reforma agrária,

[...] considerando-a como o conjunto de medidas que visam a promover a melhor distribuição de terra, mediante modificação no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade (PETERS; PIRES; PANASOLO, 2014, p. 177).

A reforma agrária disciplinada pela CF/1988 consiste na “revisão das normas disciplinando a estrutura agrária do País, buscando a valorização humana do trabalhador e o aumento da produção, mediante a utilização racional da propriedade agrícola”, além da utilização de “técnica apropriada ao melhoramento da condição humana das pessoas que vivem no meio rural, combatendo simultaneamente formas menos apropriadas de produção”, tais como, latifúndio e minifúndio (PETERS; PIRES; PANASOLO, 2014, p. 177/178).

Com a obrigatoriedade do efetivo emprego da função social pelos proprietários de terra, em caso de descumprimento, a terra se torna passível de ser desapropriada para fins de reforma agrária<sup>12</sup>, esse fato enseja em uma importante ferramenta para os movimentos sociais favoráveis à reforma agrária que ganharam mais um respaldo para sua luta.

Pertinentes se fazem as observações de Marlon Gomes Ney e Roald Hoffmann (2003), citados por Melo e Di Sabbato (2008, p. 173), para quem "a propriedade da terra é o elemento que diferencia a questão da distribuição da renda". Levando-se em consideração o fato de que "a posse da terra é em parte

---

<sup>12</sup> Art. 13. O Poder Público promoverá a gradativa extinção das formas de ocupação e de exploração da terra que contrariem sua função social.

(...)

Art. 18. À desapropriação por interesse social tem por fim: a) condicionar o uso da terra à sua função social (Estatuto da Terra).

determinada pela hereditariedade, o combate à pobreza no país somente será vitorioso com a realização da reforma agrária, que possibilitaria o acesso à posse da terra aos que nela trabalham".

Não obstante, nas lutas por terra, desde a ocupação até o assentamento, as desigualdades de gênero ainda são em grande parte desconsideradas nesse processo. Observa Medeiros (2008, *apud* Brumer; Anjos 2008) que, “a experiência de mobilização em torno da luta pela terra constitui-se como uma ruptura social com a situação anterior das mulheres assentadas”, contudo, uma vez constituído o assentamento, “parece haver dificuldades em manter os laços de solidariedade e a singularidade das relações que se constituíram no período de intensa mobilização” que caracteriza os acampamentos.

As formas de dominação presentes no âmbito familiar, embora pareçam estar suspensas durante os momentos de luta, uma vez conquistado o direito à terra, tendem a se restabelecer com a volta ao cotidiano. Como bem lembram Andrea Butto e Karla Emmanuela R. Hora (2008, p. 22), “o direito à terra e o controle da propriedade têm muitas implicações sobre as relações estabelecidas entre homens e mulheres”. Neste sentido, continuam as autoras afirmando que, o referido controle aumenta “o grau de autonomia das mulheres” e que na hipótese de separação ou morte “na família, elas preservam os seus direitos e ampliam a sua capacidade de decidir sobre sua vida afetiva, seus projetos pessoais, coletivos e garantem acesso à renda própria”.

Nesse sentido, Carmen Diana Deere e Magdala León (2002) argumentam que

Para as mulheres rurais, a posse de terra é a melhor garantia de que elas serão capazes de suprir, pelo menos em parte, as necessidades alimentares de sua família. Além disso, a posse é frequentemente um requisito para aumentar a produtividade das mulheres, já que age como mediadora para seu acesso ao crédito e a outros serviços. A posse da terra também melhora a posição de retaguarda das mulheres

no casamento e lhes dá maiores opções matrimoniais. Ao aumentar o poder de barganha das mulheres, a posse de terra está também associada ao papel de maior importância das mulheres na tomada de decisão quanto à família e à propriedade (DEERE; LEON, 2002, p. 411/412).

Por sua vez, os debates sobre raça e etnia também passam longe de serem discutidos. Para Mireya Suárez (1991, p. 13), com a suposição “de que as diferenças biológicas se associam as diferenças de comportamento, o pensamento ocidental procura encontrar condutas naturais onde quer que exista uma diferença física notável, como no caso do gênero e da raça”. E nos alerta para o fato de que “as categorias sociais podem ser bem entendidas enquanto fatos históricos (arbitrários) sem necessidade de apelar para as explicações biológicas”. Não obstante, a autora afirma que “nem mesmo os mais poderosos movimentos sociais do [...] século [XX] têm conseguido firmar a ideia de que ninguém nasce mulher ou negro”. Questões essas que serão aprofundadas nos próximos itens.

Parte-se da premissa de que mulheres e homens no Brasil auferem rendimentos de forma diferenciada, sendo que os homens percebem maiores salários que as mulheres, mesmo que ambos possuam igual qualificação. De acordo com Cristiane Soares e Sônia Oliveira (2004), citadas por Melo e Di Sabbato (2008, p. 174), essa desigualdade tende a diminuir, nos centros urbanos, quando as mulheres passam a desempenhar atividades reconhecidas como masculinas. Nessa esteira, importante mencionar um trabalho, citado por Melo e Di Sabbato (2008), realizado entre os anos de 2000 e 2001 pelo Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural (Nead<sup>13</sup>), do Ministério de

---

<sup>13</sup> O referido estudo “teve como propósito avaliar o significado e a importância dos assentamentos rurais no Brasil e seu objetivo era analisar os resultados das experiências recentes de projetos de reforma agrária. Este estudo utilizou como foco de análise as áreas com elevada concentração de projetos de assentamentos. Foram escolhidas cinco grandes manchas (Sudeste do Pará, Entorno do Distrito Federal, Zona Canavieira do Nordeste, Sul da Bahia e Oeste de Santa Catarina). Dentro de cada uma dessas manchas



Desenvolvimento Agrário (MDA), nos assentamentos rurais, no qual foram abrangidas 5.341 pessoas que contavam à época com 10 anos e mais de idade e que se encontravam ocupadas<sup>14</sup> nos assentamentos. Os resultados do estudo realizado pelo Nead demonstram que a constatação de Soares e Oliveira (2004) em centros urbanos também ocorre no campo, embora conte com o adendo do acesso a terra. Nesse ínterim, há uma igualdade de rendimentos entre as mulheres com título do lote e dos homens. Melo e Di Sabbato (2008, p. 174) argumentam que o fato que possibilita essa paridade está consubstanciado na propriedade. Isso porque, embora o trabalho executado por mulheres e homens nesse caso sejam similares, ou seja, ambos são agricultoras e agricultores, "a igualdade desses assentados construiu-se porque ambos são proprietários da terra".

### **2.3 Titulação**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) estabeleceu em 24 de fevereiro de 2006 a Instrução Normativa (IN) nº 30, que dispõe sobre o "procedimento administrativo para a transferência de domínio, em caráter provisório ou definitivo, de imóveis rurais em projetos de assentamento de reforma agrária em terras públicas de domínio do INCRA ou da União". Entre outras coisas, essa norma informa os instrumentos de titulação,

---

foi selecionada uma mancha amostral, que foram as unidades de referência para o levantamento dos dados analisados [...] Foram escolhidos 39 municípios, com 15.113 famílias assentadas entre 1985 e 1997 em 181 projetos de assentamento. Foi decidido que seriam entrevistadas 10% do total de famílias para permitir as comparações necessárias com os dados secundários. No total, foram analisados 1.568 questionários, em 92 projetos de assentamentos rurais. Cada questionário corresponde a uma família, e o responsável pelo lote foi o declarante" (MELO; DI SABBATO, 2008, p. 159/160).

<sup>14</sup> O que conseguimos observar dessa pesquisa do Nead é que, ocupação está relacionada a trabalho. Além disso, os dados apontam que "cerca de 88,1% do pessoal ocupado com 10 anos ou mais de idade declarou trabalhar apenas no lote familiar" (MELO; DI SABBATO, 2008, p. 166).

cláusulas resolutivas, condições de pagamento do Título de Domínio (TD), e os requisitos que os (as) beneficiários (as) devem cumprir para obter a titulação.

A mencionada Instrução Normativa está em acordo com a Portaria, também do Incra, nº 981/2003<sup>15</sup>, que tornou obrigatória a titulação conjunta da terra pelo casal em situação de casamento ou de união estável para lotes de assentamentos, posto que, o art. 7º, da IN nº 30/2006, determina,

Art. 7º. A celebração do CCU e a outorga do TD far-se-ão: I - **ao homem e à mulher, obrigatoriamente, nos casos de: a) casamento; e b) união estável.** II - ao homem, na ausência do respectivo cônjuge ou companheira e à mulher, na ausência do respectivo cônjuge ou companheiro; III - não tendo sido outorgado o TD, em caso de alteração das situações conjugais previstas no inciso I, será priorizada a titulação em favor da mulher, caso os filhos estejam sob sua guarda (grifo nosso).

A referida IN nº 30/2006, informa ainda o prazo em que torna-se possível a alienação do lote, qual seja, 10 anos,

contados a partir da data de celebração do CCU, ou, se inexistente, a partir da data da emissão do Título outorgado ou do registro do mesmo, conforme o disposto em cláusula resolutiva constante do documento, à época (art. 4º, § 2º, IN nº 30/2006).

Além disso, há ainda a Instrução Normativa nº 38/2007 do INCRA, que "dispõe sobre normas do INCRA para efetivar o direito das trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Reforma Agrária". Essa IN alterou os procedimentos de inclusão das mulheres no cadastro da reforma agrária. Os critérios

---

<sup>15</sup> A Portaria do Incra nº 981/2003, é fruto do II Plano Nacional de Reforma Agrária, que incluiu, como parte de suas ações, a implantação da titularidade conjunta e obrigatória da terra, reivindicação histórica dos movimentos sociais, cujo dispositivo foi recepcionado no parágrafo único do art. 189, da CF/1988, mas que carecia do instrumento legal que a tornasse obrigatória.

complementares da Sistemática de Classificação das Famílias Beneficiárias da Reforma Agrária passaram a incluir e conceder preferência às famílias chefiadas por mulheres, a fim de garantir o seu acesso à terra, independente da sua condição civil (art. 3º, IN nº 38/2007 do Incra).

O breve resgate histórico que realizamos até o momento sobre o tratamento conferido a terra no Brasil, o surgimento de movimentos sociais do campo, da organização política das mulheres rurais e da reivindicação dessas sujeitas à posse da terra até meados da década de 1990, possibilita a compreensão de que

[...] a concentração de poder é ancorada, também, em hierarquias fundamentadas no gênero. Dessa forma, apesar dos movimentos sociais mistos apoiarem a inserção das mulheres, o acesso à posse da terra não aparece como uma reivindicação consensual e, muitas vezes, sem visibilidade – embora sempre presente, até a década abordada (BARBOSA, 2014, p. 34).

O próximo item tratará das relações entre as mulheres e a reforma agrária.

#### **2.4 Reforma agrária: uma questão de gênero?**

Os eixos centrais dessa dissertação foram organizados prioritariamente, em torno das problematizações entre a posse da terra no Brasil e as relações de gênero, classe, raça/etnia. Sob esta perspectiva analítica, anunciamos abaixo, as principais abordagens de gênero que sustentaram a construção da investigação.

Gênero é aqui compreendido conforme Joan Scott, para quem

[...] o **núcleo** essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças

percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à mudança nas representações de poder, mas a direção da mudança não segue necessariamente um sentido único (SCOTT, 1989, p. 21).

Não obstante, trazemos as colocações de Maria Ignez S. Paulilo (2004) como contraponto necessário ao conceito de gênero trazido por Scott, que longe de invalidá-lo aguça-lhe o sentido, visto ser analisado sob a lente do mundo rural e dos movimentos sociais. Assim, temos que,

Sobre a categoria 'gênero', embora seja quase impossível discordar da conceituação a ela dada por Joan Scott, acreditamos que é preciso romper com a aparente tranquilidade teórica que seu conteúdo relacional transmite, pois, para os movimentos sociais, seu uso (e abuso) está sendo um obstáculo para se pensar diferenças importantes. Ninguém discorda de que não existe uma questão feminina que não seja também masculina, ou melhor, que não seja da sociedade toda. Mas se nem a sociedade toda, nem todos os movimentos de mulheres e nem as famílias isoladamente estão dispostos a levantar bandeiras de luta que toquem em pontos tão cruciais como a distribuição da terra e da renda no meio rural, fica difícil continuar utilizando um conceito tão genérico. O problema não está na construção teórica do conceito, mas na sua apropriação pelos movimentos sociais rurais. Admitir que um problema é resultado de uma relação e ter como corolário pensar que, por isso, sua superação só poderá ocorrer se houver concordância entre as partes é ter uma confiança excessiva e não justificada na magnanimidade dos privilegiados em abrir mão de seus privilégios (PAULILO, 2004, p. 249).

Isso posto, as autoras e os autores que escrevem sobre o campesinato e agricultura familiar, têm mostrado que, no campo, a divisão das atividades ocorre comumente em função do sexo, o homem 'pai de família', é responsável pelo processo produtivo e por sua direção, a "mulher, pelo contrário, é remetida a um movimento inverso, de fora para dentro, trazendo para dentro da casa os

produtos da roça transformados em mantimento". Isso ocorre porque "o pai de família é socialmente concebido como o possuidor do conhecimento necessário para a realização da produção. Esse conhecimento é condição própria da posição de pai de família, que repousa não somente na posse da terra - ele é também o dono -, mas igualmente no saber que a torna terra de trabalho" (WOORTMANN; WOORTMANN, 1997, p. 38). Nos estudos empreendidos por Ellen Fensterseifer Woortmann e Klaas Woortmann (1997), juntamente à camponeses (as) observou-se, entre outras coisas, que o espaço normalmente delegado à mulher se consubstancia no quintal, é lá que ela constrói a horta e onde cria aqueles animais que servirão para compor a alimentação da família. Em outras palavras, toda a produção da mulher, nessas condições, é doméstica, logo, tende a não ser mensurada, pois, a esta produção, normalmente, não é dado valor econômico. Enquanto que o produto do roçado, encabeçado pelo homem, embora esse conte com a "ajuda" da mulher em certas etapas, é valorado e visto como sustentáculo da família. Esse estudo se propôs a uma tentativa de relacionar o modo de vida dos camponeses e o seu saber no processo de trabalho com a terra. Os (as) sujeitos (as) da pesquisa foram camponeses (as) nordestinos (as). Salientamos que o citado estudo de E. F. Woortmann e K. Woortmann (1997), não trata especificamente de camponeses assentados de reforma agrária.

Assim, entendendo que a dinâmica em assentamentos de reforma agrária nem sempre segue o padrão reprodutivo da lógica camponesa, em decorrência do constante tensionamento causado, entre outros fatores, pela presença de trabalhadoras e trabalhadores rurais e urbanos, sendo que esses últimos, embora tendam a ter sua ancestralidade advinda do campo, sofreram grande influência ideológica e comportamental das cidades, faz-se importante citar alguns estudos e levantamentos de dados específicos de assentamentos.

Os resultados do estudo realizado pelo Nead, já mencionado, entre os anos de 2000 e 2001 que envolveram 5.341 assentados (as) da zona rural

demonstraram que, 42,2% das pessoas eram mulheres e 57,8% eram homens. Advogam Melo e Di Sabbato (2008) que os números indicados fortalecem a tese de masculinização do meio rural. Ademais, chegou-se aos seguintes dados:

O titular da terra era o responsável pelo lote, e fazendo um recorte por sexo observa-se que 85,9% eram homens e 14,1% mulheres. Aqui se confunde o responsável pelo lote e pela família (chefe de família) e aparece uma realidade doméstica na qual a figura masculina é a responsável pelo núcleo familiar. Esta família tradicional predomina entre os assentados pesquisados. A participação feminina como responsável pelo lote e pela família atinge a taxa de 14,1%, muito aquém da taxa de participação encontrada na população brasileira (26,7%) pelo Censo Demográfico de 2000 (MELO; DI SABBATO, 2008, p. 159/160).

Para Melo e Di Sabbato (2008, p. 161), o menor número de participação feminina encontrado reflete a predominância masculina com a titularidade dos lotes, além das dificuldades com as quais as mulheres ainda esbarram em relação à obtenção do acesso a terra. Além disso, os autores chamam atenção para o fato de que a maior presença masculina nos assentamentos pesquisados, pode decorrer da "participação dos filhos em relação às filhas nos lotes: os primeiros representam 62% do total dos filhos das famílias assentadas".

Ainda em relação ao estudo realizado pelo Nead, e levando-se em consideração a dinâmica entre a mulher com título sobre o lote, seus filhos e o mundo do trabalho, foi encontrada a média de 2,6 filhos por mulher titular,

[...] há uma participação expressiva de beneficiárias que não têm filhos (16%) e a maior frequência é de beneficiárias com dois filhos, portanto, mesmo no meio rural pode-se afirmar que já existe um controle da fecundidade em padrões similares aos urbanos (MELO; DI SABBATO, 2008, p. 167/167).

Além do mais, o citado estudo indica que 1/3 das mulheres que possuem a titularidade dos lotes se encontra na seguinte faixa etária: de 40 a 49 anos, onde a idade média dessas mulheres é de 45 anos, o que indica, conforme os autores já citados, que um número considerável dessas mulheres têm filhos crescidos, ou seja, adultos ou adolescentes. Esse fato possibilita a essas mulheres menos dedicação às tarefas domésticas e mais dedicação às tarefas nos lotes.

Essas observações servem para analisar a forma como as relações se complexificam em assentamentos de reforma agrária, pois a literatura indica que em muitos assentamentos as mulheres se deslocam entre os espaços produtivo e reprodutivo, com reconfigurações da clássica divisão sexual do trabalho. Na medida do possível, esses dados foram levantados junto as mulheres do grupo Olhos D'água e analisados no capítulo 7 “Sobre gênero em transversalidade com classe, raça e etnia na questão agrária”.

As estatísticas de gênero abaixo, resultantes do levantamento mais recente realizado pelo Sistema de Informação do Programa de Reforma Agrária (Sipra), do INCRA, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), comportam dados mais atualizados da reforma agrária e as mulheres.

**Tabela 1. Beneficiários (as) da Reforma Agrária por sexo. Brasil.  
Período 2003 a 2007**

Ano	Total	Abs. Feminino	% Feminino	Abs. Masculino	% Masculino
2003	36.301	8.752	24,10	27.549	75,89
2004	81.254	14.244	17,53	67.010	82,47
2005	127.506	33.241	26,07	94.265	73,93
2006	136.358	47.466	34,81	88.892	65,19
2007	67.535	37.712	55,84	29.823	44,16

Fonte: BUTTO; HORA, 2008, p. 30.

**Tabela 2. Mulheres Chefes de Família em relação ao total de beneficiários (as) da Reforma Agrária. Brasil. Período 2003 a 2007**

Ano	Total	Total de MCF	% MCF em relação ao Total
2003	36.301	4.951	13,64
2004	81.254	7.483	9,21
2005	127.506	20.120	15,78
2006	136.358	29.971	21,98
2007	67.535	15.574	23,06

Fonte: BUTTO; HORA, 2008, p. 30.

A partir dos dados do Sipra, referentes ao período 2003/2007 podemos observar as mudanças advindas a partir de 2007 com a efetivação da Instrução Normativa nº 38, acima citada. Assim, se em 2003, de acordo com os dados divulgados, o percentual de mulheres titulares de lote representava 24,1%, em 2006, o percentual passou a ser de 34,8%. Pelo cálculo dos dados apresentados na Tabela 1, podemos observar que entre 2003 e 2006 a média de mulheres titulares de lote foi de 25,6%. Em 2007, as mulheres já representavam 55,8% dos títulos.

Um ponto que merece destaque nos dados apresentados acima na Tabela 2, consiste na forma significativa como já são expressas as alterações na classificação dos beneficiários e beneficiárias da reforma agrária, que concedeu prioridade às mulheres chefes de família. Assim, se em 2003 o percentual de mulheres chefes de família equivalia a 13,6%, em 2007 passa para 23%.

Não obstante, se considerarmos o número de beneficiárias da reforma agrária que eram chefes de família, encontraremos um aumento significativo de 2003 para 2007, embora ainda pequeno. Isso porque, se analisarmos o fato de que, por exemplo, em 2004, 17,5% das pessoas beneficiárias da reforma agrária foram mulheres, no mesmo período apenas 9,2% eram chefes de família. Em 2006 há um aumento do número de mulheres que além de beneficiárias eram também chefes de família, respectivamente 34,8% e 21,9%. E há uma queda em



2007, quando as mulheres representaram mais da metade do total de beneficiários (55,8%) e apenas 23% eram chefes de família.

#### **2.4.1 Mulheres, reforma agrária e políticas públicas: desafios ainda contemporâneos**

Conforme o acima apresentado, percebemos como a questão fundiária no Brasil, e o impasse à efetivação da Reforma Agrária, tem sua origem no próprio Estado, com seu aparato legal e sua tendência a servir aos detentores do poder econômico. Nessa esteira, os direitos das mulheres à terra e ao desenvolvimento rural só entram na agenda pública com a redemocratização no final dos anos 1980 e em decorrência das lutas das mulheres rurais pela igualdade de direitos. Contudo,

[...] as políticas não se adequavam à realidade e às demandas das mulheres rurais, e resultavam num claro processo de exclusão das políticas produtivas, de acesso a direitos e de desenvolvimento rural, apesar de sua significativa presença na população rural (BUTTO; HORA, 2008, p. 24).

O Estado seguiu adotando como unidade de planejamento a família, desconsiderando as relações de poder existentes entre seus membros. A ideia de família não era problematizada, também não era considerada a situação daquelas mulheres rurais abandonadas por seus cônjuges, viúvas ou separadas (BUTTO; HORA, 2008).

Na cartilha “Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária” publicada em 2010 pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), há a seguinte constatação acerca da participação das mulheres na produção dos assentamentos, no sentido de que essa

[...] está, na maioria das vezes, limitada pelas responsabilidades desiguais entre homens e mulheres no trabalho reprodutivo das famílias. Com menor tempo para o trabalho produtivo e sem acesso às decisões de gestão da produção, as mulheres assentadas, assim como as agricultoras familiares, atuam, principalmente, nos quintais, garantindo a produção para o autoconsumo das famílias (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p.6).

Essas argumentações sinalizam a importância de serem fortalecidas e/ou criadas políticas públicas voltadas para mulheres rurais e, no caso específico dessa pesquisa, para mulheres assentadas de reforma agrária.

De acordo com Butto e Hora (2008, p. 28), “para que a reforma agrária dê visibilidade às mulheres rurais e reconheça seu direito à terra é preciso garantir instrumentos que viabilizam este acesso, ou seja, o acesso à documentação civil e trabalhista para as assentadas”. Isso é essencial, pois, sem a documentação básica, não há como se inscrever no cadastro do Incra. Daí que o Governo Federal implementou o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), que representa o reconhecimento de direitos fruto das lutas dos movimentos de mulheres a partir da década de 1990, impulsionadas pelas campanhas de documentação.

A partir daí o Estado brasileiro passa a desenvolver e implementar algumas políticas públicas que visam minorizar as desigualdades entre mulheres e homens no campo. Assim, tanto o II Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA, 2004) quanto o I e o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004 e 2008) buscaram superar a ausência anterior do Estado com a incorporação de proposições de ações afirmativas e de mudanças na concepção que orienta as políticas do meio rural na promoção da igualdade de gênero (BUTTO; HORA, 2008).

Outra iniciativa que merece destaque foi o Programa de Assessoria Técnica e Socioambiental (ATES) que foi estruturado de modo a viabilizar o

acesso ao conhecimento técnico nos assentamentos (BUTTO; HORA, 2008). O ATES,

[...] passou a prever o incentivo à participação das mulheres assentadas nos projetos produtivos por meio da capacitação dos técnicos da ATES em gênero e reforma agrária e da difusão de metodologias que reconheçam e favoreçam o protagonismo das trabalhadoras rurais (BUTTO; HORA, 2008, p. 31).

O PRONAF Mulher, em vigor desde o Plano Safra 2003/2004, foi criado com o objetivo de ampliar o financiamento para a agricultura familiar e reforma agrária e da promoção da igualdade entre mulheres e homens. Todavia, em relação as mulheres assentadas da reforma agrária o acesso ao PRONAF Mulher só foi possível a partir da Safra 2005/2006, por meio das regras do microcrédito rural.

Importante salientar que “além de acessar as outras linhas de crédito do PRONAF, como integrantes da família, a mulher ou o grupo de mulheres pode fazer um projeto somente seu e acessar o PRONAF Mulher” (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p.17). Para tanto, as assentadas devem buscar apoio da ATES.

Para acessar essa política de crédito, é preciso obter a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Em se tratando de mulheres assentadas, a DAP deve ser obtida na Superintendência Regional do Incra do seu estado. Para as mulheres casadas ou em união estável, a DAP deve ser emitida em nome do casal, já as mulheres solteiras, separadas ou viúvas, que constituem uma unidade familiar, podem ser as únicas titulares da DAP.

Destacamos que, cada família poderá pleitear uma operação da linha especial PRONAF Mulher. Além disso, não é necessário que o marido ou

companheiro assine o contrato de crédito, salvo, quando for oferecida garantia real ou aval do marido.

As mulheres podem acessar até R\$ 36.000,00, com juros que variam de 1% a 5% ao ano, conforme a capacidade de pagamento da família. Nesse sentido, ainda que outro membro da família já tenha acessado a linha PRONAF no valor máximo, a mulher poderá acessar o PRONAF Mulher.

O teto previsto no Pronaf Mulher independe de outros créditos já tomados pela unidade familiar. O teto de investimento concedido à família não impacta no valor a ser financiado à mulher. Com o Pronaf Mulher, a família passa a ter a possibilidade de acesso a mais um crédito, observada a capacidade de pagamento da família (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 19).

Na análise do projeto para acesso ao PRONAF Mulher, serão observadas, a renda atual e futura da família e do projeto da mulher, bem como as dívidas já contraídas pela família.

Mesmo se a mulher estiver iniciando uma atividade e, por isso, não tiver nenhuma renda própria, ela pode adquirir essa linha.

Como já citado, as mulheres da reforma agrária e as mulheres do grupo “B” acessam o PRONAF Mulher pelas regras do microcrédito rural.

As famílias com renda bruta anual de até R\$ 6.000,00, podem acessar essa linha, sendo que até 70% desta pode ser proveniente de outras atividades além daquelas desenvolvidas no estabelecimento rural.

Por meio do Microcrédito Rural, pode ser acessado até R\$ 2.000,00 reais por operação para pagamento no prazo de até dois anos. A taxa de juros é de 0,5% ao ano e se o crédito for pago em dia a família terá um desconto de 25% sobre o valor da parcela paga. Pode ser acessado até R\$ 4.000,00 pelo Pronaf grupo “B” com o desconto para o pagamento no prazo. Acima de R\$ 4.000,00 a família poderá continuar acessando a linha mas sem o desconto de

25% (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 20).

Para acessar o microcrédito as trabalhadoras rurais devem seguir os passos para acesso ao PRONAF Mulher.

Além do PRONAF Mulher, há o Programa de Organização Produtiva das Mulheres Rurais, que busca o fortalecimento das “organizações produtivas de trabalhadoras rurais”, por meio do estímulo ao compartilhamento de informações e experiências em termos “técnicos, culturais, organizacionais, de gestão e de comercialização”. Todas essas iniciativas têm por finalidade a valorização dos “princípios da economia feminista e solidária”, de modo a promover o acesso das mulheres às políticas públicas de suporte à produção e à comercialização (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 13).

Esse programa tem como público alvo,

as mulheres da agricultura familiar e da reforma agrária, bem como às organizações e grupos produtivos de mulheres localizadas, principalmente, nas áreas do Plano Social Integrado, do Governo Federal, especialmente nos Territórios da Cidadania (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 13).

Para tanto, é necessária a comprovação de que os grupos, sejam formados por no mínimo cinco mulheres, e se encontram organizados em torno de, pelo menos, uma atividade produtiva, que tenham uma rotina de encontro entre suas participantes. O programa é voltado para,

- Identificação e mapeamento de organizações produtivas de mulheres rurais;

- Formação de políticas públicas (Crédito, Terra Sol, Ater/Ates, PAA e outras) para o fortalecimento das organizações de mulheres;
- Capacitação sobre elaboração de projetos;
- Estudos sobre o acesso às políticas de apoio à produção e à comercialização;
- Apoio à comercialização e à realização de Feiras da Economia Feminista e Solidária Estaduais e/ou Territoriais;
- Financiamento de ações voltadas ao apoio à gestão, à agregação de valor e à comercialização (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 14).

Há ainda o Crédito Apoio Mulher, cujos recursos são destinados a execução de atividades com fim econômico, tais como, produção de bens, de prestação de serviços, de comercialização ou de consumo solidário, de gestão coletiva e de alocação dos resultados, em caráter associativo ou coletivo. O público alvo são grupos de mulheres formados por, no mínimo, cinco mulheres que sejam titulares do lote, independentemente do registro legal de titular do lote (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010). Para tanto, considera-se titular do lote, aquela mulher que for registrada como beneficiária no Sipra e que atenda às seguintes condições: ser casada ou conviver em união estável, ser chefe de família, ou ser solteira.

Cada mulher titular do lote terá direito a R\$ 2.400,00 liberados em 3 parcelas de R\$ 800,00 por exercício. Os recursos dessa modalidade não podem ser utilizados para a criação de bovino de corte (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010).

As Superintendências Regionais do Incra são responsáveis pela gestão do Crédito Apoio Mulher. Para acessar esse crédito, o grupo produtivo de mulheres deve procurar os técnicos e técnicas de ATES para elaborar o Projeto Básico, o qual define a estratégia econômica do grupo produtivo. Para cada parcela a ser liberada, nos três exercícios, deve ser apresentado um Plano de

Aplicação ou Plano de Exploração Anual, onde estarão relacionados os produtos a serem adquiridos.

Caso o Projeto de Assentamento não seja atendido pela Ates, tanto o Projeto Básico como o Plano de Aplicação poderão ser elaborados por servidor ou servidora do Incra ou servidor (a) público (a) integrante de termo de cooperação técnica ou convênio, celebrado entre a autarquia e órgão público (federal, estadual, municipal ou distrital) (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010).

A Ates terá um papel muito importante na obtenção e na aplicação dos recursos referentes ao Crédito Apoio Mulher, na medida que, além de auxiliar os grupos produtivos de mulheres na elaboração do Projeto Básico e no Plano de Aplicação, deve acompanhar a aplicação dos recursos e assessorar os grupos nas atividades de produção e comercialização.

Os recursos serão depositados em uma conta conjunta no banco, a ser aberta pelo grupo produtivo de mulheres. Todavia, as demais modalidades do Crédito Instalação, são definidas pelo grupo familiar, pois são recursos da família, não existindo um instrumento de participação específico para mulheres.

Além dessas políticas públicas, há o Terra Sol, que, embora não se trate de uma política pública voltada apenas para mulheres, é uma importante ferramenta que pode ser acessada também por elas. Assim, tanto assentadas quanto assentados da reforma agrária em Projetos de Assentamento implantados ou reconhecidos pelo Incra, nas fases de estruturação ou consolidação, podem acessar essa política.

Os grupos de mulheres podem acessar o Terra Sol por meio da elaboração de uma proposta, que deve surgir da vontade das mulheres em trabalhar coletivamente, para agregar valor a seus produtos. Além disso, o projeto deve ser laborado com a participação efetiva das beneficiárias (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010).

Da mesma forma que no Crédito Apoio Mulher, a proposta deve conter o Projeto Básico e o Plano de Trabalho e ser encaminhada à Superintendência Regional do Incra do estado. Aqui também é importante a presença da Ates.

Os projetos poderão ser executados de forma direta pelo Incra, ou então via convênios, contratos, contratos de repasse, termos de cooperação e termos de parceria. As entidades representativas de trabalhadores e trabalhadoras, as prefeituras e os governos de estado, ONG e OSCIP podem apresentar as propostas a qualquer momento, por demanda espontânea, sem prazos pré-determinados (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 22).

A princípio, qualquer proposta pode ser apresentada, desde que “possibilite a agregação de valor e geração de renda para as assentadas dentro dos seguintes eixos: agroindustrialização, comercialização, atividades pluriativas (turismo rural, restaurante rural e artesanato) e agroecologia” (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 22).

Os projetos serão priorizados conforme se demonstre a utilização de “matéria-prima do próprio assentamento, que trabalhem o desenvolvimento sustentável e a agroecologia, e que tenham a participação do maior número de mulheres, estejam essas em um ou mais Projetos de Assentamento” (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 23).

Não obstante, em relação ao Terra Sol, constatamos no assentamento Santo Dias que já houve tentativas de acessá-lo por parte da agroindústria do assentamento, contudo, conforme informa uma das assentadas,

[...] tá parado o projeto, porque precisa de uma planta, de todo um projeto arquitetônico que tem que ser feito por um engenheiro civil, tem que ser assinado, tem que ter todas as plantas, planta baixa, planta elétrica, hidráulica, aí inviabiliza. Porque você precisa de um recurso pra depois você poder acessar. Nós fizemo a conta, vai ficar em torno



de R\$10.000,00 pra fazer [...], por isso que eu tô falando, que às vezes se torna tão difícil o acesso...” (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D’água, 15/09/2015).

Recentemente, foi lançado o Fomento Mulher, como mais um mecanismo de conquista da igualdade de gênero e autonomia das mulheres. O Fomento Mulher consiste numa linha de crédito disponibilizada pelo Incra, voltada para mulheres assentadas de reforma agrária, que recebem o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural. Os requisitos para acessá-lo consistem em estar com o cadastro atualizado no Incra, não ter recebido Crédito Apoio Mulher anteriormente e estar inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) (Fomento Mulher e Quintais Produtivos: uma estratégia de construção de autonomia das mulheres rurais, 2015).

Como no Crédito Apoio Mulher e no Terra Sol, o (a) técnico (a) de Ater deve colaborar na elaboração do projeto produtivo na área em que a mulher assentada deseja investir o recurso.

O valor disponibilizado é de até R\$3.000,00 reais, em uma única parcela, por assentada. O prazo para pagamento é de um ano, com juros de 0,5% ao ano (Fomento Mulher e Quintais Produtivos: uma estratégia de construção de autonomia das mulheres rurais, 2015).

Além do Fomento Mulher, há três modalidades de crédito disponibilizadas para assentados e assentadas, que visam o apoio desde a instalação no lote até o começo da produção. São eles, Apoio Inicial 1, Apoio Inicial 2 e Fomento. O primeiro é destinado a amparar “a instalação no projeto de assentamento e a aquisição de itens de primeira necessidade”, o segundo é destinado à “aquisição de bens duráveis de uso doméstico e equipamentos produtivos” e o último pretende colaborar na viabilização de “projetos produtivos de promoção da segurança alimentar e nutricional e de estímulo da geração de trabalho e renda” (Fomento Mulher e Quintais Produtivos: uma

estratégia de construção de autonomia das mulheres rurais, 2015). Não obstante a importância de tais créditos para gerar condições para que as mulheres e seus familiares possam se assentar na terra recém conquistada, a ideia de que as mulheres são mais responsáveis no que diz respeito à administração dos recursos familiares e à atenção aos (as) filhos (as) está implícita. Essa visão tem sido criticada, principalmente pelos movimentos feministas, na medida que, a incorporação das mulheres nesses programas está ligada a lógica na qual as mesmas são vistas como o sexo responsável pela priorização do bem-estar dos outros antes do próprio.

A essa altura importa dizer que, por meio do presente trabalho, buscamos conciliar pesquisa e extensão.

Durante o período de levantamento de dados, ficou clara a contrapartida que as assentadas esperavam com a pesquisa: informações objetivas e sem abstrações sobre quais políticas públicas poderiam acessar e como.

Nesse tópico, nos dispusemos a trazer as principais políticas federais destinadas às mulheres assentadas, bem como o Bolsa Família.

A escolha pelo Bolsa Família foi necessária, não só pelo seu alcance nacional, mas também porque muitas mulheres assentadas no Santo Dias já são beneficiárias do programa e outras tantas tiveram seu acesso negado “pela ausência de filhos (as) menores de idade”. Não obstante, a maioria das assentadas não tem acesso a políticas públicas de crédito, além disso, todas disseram trabalhar no lote ou na área coletiva dentro do assentamento. Dessa forma, além da assentada que recebe benefício ligado a Previdência Social e a que recebe o Bolsa Verde, a maioria das mulheres depende do Bolsa Família para complementação de sua renda.

Nesse sentido, destacamos a seguinte fala de uma das mulheres sobre a importância do Bolsa Família para as assentadas:

[...] principalmente pra pessoa que mora aqui no assentamento, porque às vezes, eles fala assim, por exemplo, não tem família ou tem os filho ou o esposo que trabalha, mas às vezes é o tempo que não tem renda nenhuma, porque às vez trabaia só na roça. Às vez trabaia lá fora, mas chega uma época que não tem serviço “lá fora” pra fazer né? Então é uma hora... nossa esse dinheirinho pra mim foi... serviu muito né? Às vez faltava um arroz, às vezes faltava o arroz que eu plantava acabava não dava tempo pra esperar o outro, eu comprava um pacote de arroz, comprava açúcar, café, naquele tempo eu não tinha (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D’água, 15/09/2015).

Tendo em vista a importância do Bolsa Família para as assentadas do Santo Dias, abaixo apresentamos informações sobre requisitos, público-alvo, acesso, entre outras coisas.

#### **2.4.1.1 Do Bolsa Família**

O Bolsa Família, consiste em um programa de transferência direta de renda voltado a atender famílias que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza. O objetivo do programa é “garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde”, de modo que superem a condição de vulnerabilidade socioeconômica (CAIXA, *online*).

Atualmente mais de 13,9 milhões de famílias são beneficiadas pelo Bolsa Família.

O programa estabelece alguns critérios para a inclusão de beneficiários (as). Tais critérios levam em consideração a renda mensal da família, a composição familiar e a inscrição no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (CAIXA, *online*).

De acordo com os critérios do programa, as famílias consideradas extremamente pobres são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 77,00 reais

*per capita*. As famílias tidas como pobres são aquelas que recebem renda mensal entre R\$ 77,01 reais e R\$ 154,00 reais *per capita* (CAIXA, *online*).

Para que as famílias que são classificadas como pobres participem do programa, é preciso que tenham em sua composição gestantes, nutrizes (mães que amamentam) e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos.

A família inscrita no CadÚnico deve estar com seus dados atualizados.

**Quadro 1. Passo-a-passo para concorrer ao benefício**

<b>CADASTRAMENTO</b>	<b>SELEÇÃO</b>	<b>PAGAMENTO</b>
Se a família se encaixa em uma das faixas de renda definidas pelo programa, deve-se procurar o setor responsável pelo Bolsa Família no município. É necessária a apresentação do documento de identificação para fazer parte do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.	A seleção das famílias é feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base nos dados inseridos pelas prefeituras no CadÚnico. A seleção é mensal, e os critérios usados são a composição familiar e a renda de cada integrante da família.	Se a família estiver entre as selecionadas, passa a contar com a ajuda do programa. O valor será de acordo com o tipo de benefício para o perfil da família.

Fonte: <http://www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>. Acesso em 03 de fev. de 2016.

Dessa forma, depreendemos que a presença de filhos (as) será um requisito *sine qua non* para pleitear o benefício, quando a família estiver em situação de pobreza, caso a família seja classificada em situação de extrema pobreza, a presença de filhos (as) não é considerada um requisito.

A breve apresentação das políticas públicas voltadas com exclusividade ou não (como é o caso do Terra Sol) para mulheres assentadas de reforma agrária, nos possibilita a compreensão de que, ao tratar da categoria mulher ao invés da dimensão mais homogeneizadora de família, podemos observar a importância de se especificar ainda mais sobre quais mulheres estamos tratando,

nesse caso específico, de mulheres negras e assentadas de reforma agrária. Essas singularidades ainda são pouco focadas tanto nas políticas públicas para mulheres assentadas, quanto nos movimentos sociais. O próximo item abordará conceitualmente algumas dessas dimensões.

### **3 REFLETINDO SOBRE A CONSTRUÇÃO CONCEITUAL SOBRE RAÇA E ETNIA**

A etimologia da palavra raça, de acordo com Kabengele Munanga (2003), remonta o latim *ratio*, significando “sorte, categoria, espécie”. O termo começa a ser utilizado no seio das ciências naturais, mais especificamente, na Zoologia e na Botânica, na classificação de espécies animais e vegetais. No ano de 1684, o termo foi empregado por François Bernier na tentativa de qualificar a diversidade humana em grupos diferenciados em função de suas características físicas, chamados raças.

Argumenta Munanga (2003, p. 3/4) que, para que haja uma classificação é necessário o estabelecimento de “critérios objetivos com base na diferença e semelhança.” Nesse sentido, a cor da pele passa no século XVIII a ser utilizada como critério para fundamentar e dividir as populações humanas. Não obstante, com o passar do tempo, a cor da pele deixa de ser considerado critério suficiente para determinar a raça, dessa forma, a partir do século XIX, são acrescentados critérios de ordem morfológica, tais como, “a forma do nariz, dos lábios, do queixo, do formato do crânio, o ângulo facial, etc”.

Ocorre que, com o avanço da ciência biológica, nos campos da genética humana, biologia molecular e bioquímica, e a falta de uniformização e concretude para a classificação das raças humanas,

[...] os estudiosos desse campo de conhecimento chegaram a conclusão de que a raça não é uma realidade biológica, mas sim apenas um conceito aliás cientificamente inoperante para explicar a diversidade humana e para dividi-la em raças estancas. Ou seja, biológica e cientificamente, as raças não existem (MUNANGA, 2003, p. 3/4).

A declaração da ciência acerca da invalidação do conceito de raça não foi suficiente para que o mesmo deixasse de ser utilizado socialmente. Isso

porque, desde o início da classificação racial, determinadas raças foram concebidas de forma hierarquicamente superiores a outras. Isso só foi possível devido ao estabelecimento de uma escala de valores entre as ditas raças. Tal classificação hierarquizada da humanidade em raças ensejou “numa teoria pseudo-científica, a raciologia, que ganhou muito espaço no início do século XX” (MUNANGA, 2003, p. 5). Essa dita teoria foi utilizada como tentativa de legitimar a posição privilegiada na hierarquia racial da raça branca sob as demais.

Para Munanga (2003, p. 6), a forma como hoje o conceito de raça é utilizado, longe de carregar teor científico ou biológico, tem um caráter ideológico que serve para encobrir “a relação de poder e dominação”.

Já o racismo, cujo conceito remonta a década de 1920,

Por razões lógicas e ideológicas, o racismo é geralmente abordado a partir da raça, dentro da extrema variedade das possíveis relações existentes entre as duas noções. Com efeito, com base nas relações entre “raça” e “racismo”, o racismo seria teoricamente uma ideologia essencialista que postula a divisão da humanidade em grandes grupos chamados raças contrastadas que têm características físicas hereditárias comuns, sendo estas últimas suportes das características psicológicas, morais, intelectuais e estéticas e se situam numa escala de valores desiguais. [...] De outro modo, o racismo é essa tendência que consiste em considerar que as características intelectuais e morais de um dado grupo, são consequências diretas de suas características físicas ou biológicas (MUNANGA, 2003, p. 3/4).

A ciência nunca conseguiu comprovar a ligação entre certa característica biológica e um comportamento social, entre raça e desempenho físico e por aí em diante (MUNANGA, 2003).

Munanga (2003, p. 11) divide o racismo em clássico e novo, o primeiro se embasa na ideia de raça, o segundo se ampara no conceito de etnia, que se

define como “grupo cultural”. A partir dessa distinção, o autor alerta para as repercussões que o racismo ainda opera na sociedade contemporânea, e exemplifica tal afirmativa com a crescente “consciência política reivindicativa das vítimas de racismo”. Além disso, o autor salienta que a nova forma de racismo travestido no conceito de etnia trouxe um paradoxo, onde

racistas e anti-racistas carregam a mesma bandeira baseada no respeito das diferenças culturais e na construção de uma política multiculturalista. Se por um lado, os movimentos negros exigem o reconhecimento público de sua identidade para a construção de uma nova imagem positiva que possa lhe devolver, entre outro, a sua auto-estima rasgada pela alienação racial, os partidos e movimentos de extrema direita na Europa, reivindicam o mesmo respeito à cultura “ocidental” local como pretexto para viver separados dos imigrantes árabes, africanos e outros dos países não ocidentais (MUNANGA, 2003, p. 11).

Dessa forma, o novo formato de racismo, elaborado com base nas diferenças culturais, possibilita a apropriação de tal discurso por interesses diversos, que se pautam nas diferenças culturais como justificativa para práticas racistas. As implicações disso no Brasil, se consubstanciaram no mito da democracia racial, o qual impediu por um longo período de tempo a discussão a nível “nacional sobre as políticas de ‘ação afirmativa’ e paralelamente o mito do sincretismo cultural ou da cultura mestiça (nacional) atrasou também o debate [...] sobre a implantação do multiculturalismo no sistema educacional” (MUNANGA, 2003, p.11).

Em relação aos movimentos sociais de esquerda brasileiros, onde está inserido o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), Fred Igor Santiago Ferreira (2014), argumenta, com base na propositura de Anibal Quijano (2005), Octavio Ianni, et al. (2005), que esses movimentos, apenas de forma secundária, tratam as questões ligadas à raça/etnia, deixando de considerar tais



elementos como centrais na estrutura da desigualdade social da sociedade hodierna.

O autor vai além e aponta que se a esquerda brasileira tem incorporado ao seu discurso palavras como raça, racismo e discriminação de ordem racial isso “se deve a força política do discurso antirracista, que vem sendo disseminado através do debate promovido por diversos movimentos sociais de ordem étnico-racial nos vários setores da sociedade brasileira” (FERREIRA, 2009, p. 8).

A título ilustrativo, apresentamos na Tabela 3 um resumo da evolução das categorias étnico-raciais consideradas nos Censos Demográficos realizados no País.

**Tabela 3. Categorias raciais nos Censos Demográficos. Brasil. 1972/2010**

1872	1890	1940	1950	1960	1980	1991	2000	2010
<b>População livre</b> (define sua cor)								
Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca
Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta
Parda	Mestiça		Parda	Parda	Parda	Parda	Parda	Parda
Cabloca	Cabloca							
		Amarela	Amarela	Amarela	Amarela	Amarela	Amarela	Amarela
		(outras respostas foram codificadas como de cor parda)				Índigena	Índigena	Índigena (se indígena: Etnia e língua falada)
<b>População escrava</b>								

Fonte: Notas Técnicas: Histórico da investigação sobre cor ou raça nas pesquisas domiciliares do IBGE, p. 3.

Atualmente, são consideradas cinco possibilidades de resposta, em relação a cor ou raça pelo censo, são elas, branca, preta, parda, amarela e indígena. Sendo que, no caso dessa última, apenas em

[...] 1991, foi acrescentada a categoria indígena às já mencionadas, após um século de ausência desta identificação, passando a pergunta a ser denominada como de “raça ou cor” e, no Censo 2000, de “cor ou raça”. Em 2010, último censo realizado, repetiram-se as mesmas categorias de classificação da pergunta, que voltou ao questionário básico aplicado à totalidade da população, sendo que, pela primeira vez, as pessoas identificadas como indígenas foram indagadas a respeito de sua etnia e língua falada (Notas Técnicas: Histórico da investigação sobre cor ou raça nas pesquisas domiciliares do IBGE, p. 2).

Embora esse não seja o único modo de classificação racial existente, de acordo com Edmar José da Rocha e Fúlvia Rosemberg (2007, *apud* Telles, 2003), há “três modos de classificação racial: o modo oficial (IBGE), o popular múltiplo e o binário<sup>16</sup>”, e ainda que não haja unanimidade entre os formuladores de políticas públicas, pelos acadêmicos e pesquisadores na correção de sua utilização, o modo oficial (IBGE) é o que tem sido mais utilizado.

Além disso, de acordo com os dados comparativos dos anos 2000 e 2010, levantados pelo IBGE e expostos na Tabela 4, a população brasileira (abrangidas a zona urbana e rural), sofreu alterações em relação a cor ou raça.

---

<sup>16</sup> O modo de classificação oficial, conforme já dito, adota as cinco categorias: branco, preto, pardo, amarelo e indígena. O modo popular, se caracterizaria por inúmeros termos que descrevem raças e cores. O modo binário seria aquele que vem sendo utilizado pelos Movimentos Negros que adotam um sistema de classificação com apenas dois termos – negro e branco. Rocha e Rosemberg (2007, *apud* Telles, 2003).

**Tabela 4. Distribuição percentual da população residente, por sexo, segundo a cor ou raça. Brasil. 2000/2010**

Cor ou raça	Distribuição percentual da população residente (%)					
	Total		Sexo			
			Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Branca	53,7	47,5	52,4	46,5	55,0	48,5
Preta	6,2	7,5	6,6	8,0	5,9	7,1
Amarela	0,4	1,1	0,4	1,0	0,5	1,2
Parda	38,5	43,4	39,4	44,1	37,5	42,8
Indígena	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4
Sem declaração	0,7	0,0	0,7	0,0	0,7	0,0

Fonte: Estatísticas de Gênero: uma análise dos resultados do Censo Demográfico 2010, 2014, p. 58.

Pela análise da Tabela 4 podemos perceber que em relação ao ano 2000, onde a proporção de pessoas que se declararam como brancas era de 53,7%, em 2010 esse número caiu 6,3 pontos, passando a 47,5%. O número de pessoas que se declararam pretas no ano 2000 foi de 6,2%, passando ao percentual de 7,5% em 2010. Destacamos também o acréscimo da população que se declarou como parda. Se em 2000 havia o percentual de 38,5% de pessoas que se declararam pardas, esse percentual subiu para 43,4% em 2010.

Na distribuição das pessoas por cor ou raça, de acordo com o sexo, em 2000, 52,4% dos homens se declararam brancos e apenas 6,6% se declararam pretos. Em 2010, houve uma queda em relação aos homens que se declararam brancos, passando ao percentual de 46,5% e um acréscimo de homens que se declararam pretos, passando a 8%. Importante observar que houve uma diferença significativa da população masculina que se declarou parda. Se em 2000, o percentual de homens pardos era de 39,4%, em 2010, o percentual foi de 44,1%.

Em relação às mulheres, em 2000, 55% se declararam brancas e 5,9% se declararam pretas. Em 2010, o percentual de mulheres que se declararam brancas diminuiu para 48,5% e o percentual das que se declararam pretas subiu

para 7,1%, seguindo a mesma tendência em relação aos homens. Em se tratando das mulheres que se declararam pardas, houve também um acréscimo. Em 2000, eram 37,5% da população, em 2010, 42,8%.

Esse aumento, no período de 2000-2010, das mulheres e homens que se declararam negros (as) e pardos (as), indicado pelo IBGE, no estudo “Estatísticas de Gênero: uma análise dos resultados do Censo Demográfico 2010”, coincide com a elaboração e implementação das políticas de ações afirmativas pelo Governo Federal, como, por exemplo, as bolsas de estudo integrais e parciais, ofertados por meio do Programa Universidade para Todos (ProUni), que têm um percentual destinado para negros (as), pardos (as) e indígenas<sup>17</sup>. “No Brasil, as ações afirmativas integram uma agenda de combate a herança histórica de escravidão, segregação racial e racismo contra a população negra” (BRASIL, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, *online*).

---

<sup>17</sup> O ProUni foi instituído por meio da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

#### **4 GÊNERO, CLASSE, RAÇA E ETNIA: CATEGORIAS DE ANÁLISE**

Desde a década de 1980, o termo gênero vem sendo largamente utilizado em âmbito acadêmico, como forma de legitimar e fornecer cientificidade aos estudos feministas sobre mulheres, assim como, garantir sua inserção nas páginas da história de modo a propiciar "a redefinição e o alargamento das noções tradicionais do que é historicamente importante, para incluir tanto a experiência pessoal e subjetiva quanto as atividades públicas e políticas" (SCOTT, 1989, p. 3/4).

Uma das contribuições dos estudos feministas na análise sobre a sociedade, é que ao procurar entender as relações ocorridas entre os grupos distintos que a compõem, foi possível compreender que a categoria mulher não é homogênea, o que significa dizer que para compreender de fato a "história e o significado da categoria mulher" deve-se levar em consideração a perspectiva das "histórias e dos significados de outras categorias: classe, raça, etnia, sexualidade, nacionalidade, etc" (LISBOA, 2002, p. 133). Além disso, tais estudos apontam que as discriminações em função do sexo, da classe e da raça/etnia que transpassam as relações entre os sujeitos, delimitaram "padrões assimétricos entre homens e mulheres" (LISBOA, 2002, p. 133). Argumenta Teresa Kleba Lisboa (2002) que, os estudos feministas têm revelado que o número de pobres e de migrantes é cada vez mais definido pelo sexo feminino.

Falar em gênero ou perspectiva de gênero é questionar a "legitimidade do mundo patriarcal", é

compreender que as relações de desigualdade e iniquidade entre os gêneros são produto da ordem social dominante e que as múltiplas opressões de classe, raça, etnia e geração que se exercem sobre a mulher configuram uma superposição de domínio (LISBOA, 2002, p. 134/135).

Na esteira do pensamento de Suárez (1991, p. 6/7), no ocidente os conceitos de "natureza" e "cultura" são postos em dicotomia, e essa polarização é muito útil para se compreender "o imaginário que constrói a mulher". Além disso, argumenta a autora que tal dicotomia possibilita o entendimento de "que tudo quanto existe no mundo é natural (dado pela natureza), ou então, cultural (feito pelo 'homem')", essa dicotomia também serviria para relatar e pontuar qualquer realidade, posto que "oferece uma detalhada explicação sobre as propriedades e possibilidades das realidades naturais e culturais".

Continua Suárez (1991, p. 7) afirmando que,

além de sua evidente função cognitiva, essa dicotomia também tem funções importantes de poder, porque, dependendo do campo onde algo seja situado, lhe será concedida a possibilidade de autonomia e mudança (o campo da cultura) ou lhe será destinada a subordinação e imutabilidade (o campo da natureza).

Daí se depreende que enquanto os homens são qualificados como "seres sociais", as mulheres têm sido classificadas como "seres naturais", na medida em que são tidas como subordináveis àqueles, sendo seres "naturalmente" imutáveis são também impermeáveis às modificações históricas (SUÁREZ, 1991, p. 8). Assim,

[...] a mudança da condição da mulher na sociedade requereria a desconstrução da dicotomia natureza/cultura ou então, o que efetivamente vem sendo feito, a desnaturalização do gênero, entendida como o processo simbólico de redefinir as mulheres e os homens a partir de uma conceitualização histórica que, entretanto, inclua a diferença de sexo que se encontra na base desse processo. O mesmo imaginário que naturaliza as mulheres é responsável pela naturalização dos negros, realizada de modo similar (SUÁREZ, 1991, p. 10).

A dicotomia essencialista natureza/cultura pode servir, com ressalvas, para distinguir sexo de gênero. Enquanto o primeiro consiste numa "realidade biológica situada no campo da natureza", o segundo "é uma realidade histórica situada no campo da cultura, o sexo é dado enquanto o gênero é construído historicamente" (SUÁREZ, 1991, p. 16).

Argumenta Suárez (1991, p. 5) que,

[...] do mesmo modo que no caso da construção da identidade de mulher, a construção da identidade de negro, é baseada nas características biológicas e nas atitudes a ela associadas. O resultado é a definição do negro enquanto categoria natural, única e imutável (SUÁREZ, 1991, p. 5).

Contudo, prossegue a autora afirmando que diferentemente do que ocorre com a "categoria mulher" a teoria sociológica não esclarece a forma como a "categoria negro" é utilizada em seu seio enquanto indicativo de uma "condição essencial, resultante da biologia ou da prática da dominação".

Prosseguindo na linha de pensamento de Suárez (1991, p. 13), enquanto as desigualdades de gênero e raça são naturalizadas, ou seja, são encontradas na natureza, as desigualdades de classe são consideradas circunstanciais, posto que são resultantes "da restrição da livre concorrência introduzida pelas capacidades e incapacidades individuais". Dessa forma, enquanto o "sexismo" e o "racismo" são visões essencialistas de mundo que corroboram o pensamento que pauta as capacidades e incapacidades coletivas sob a perspectiva das diferenças biológicas, o "classismo" pauta as capacidades e incapacidades individuais com base nas diferenças de *status* social.

Partindo "do princípio de que tudo quanto é construído é também transformável" (SUÁREZ, 1991, p. 17), e levando-se em consideração que gênero é o sexo ressignificado, faz-se necessário pensar os papéis sociais

atribuídos às pessoas em função de seu sexo biológico ou de sua cor, bem como algumas construções sociais tecidas sobre essa distinção.

Dessa forma, num esforço de síntese dos argumentos conceituais aqui apresentados, podemos afirmar que, de acordo com os estudos apontados, o fato de ser negra e mulher pode estar naturalizado, e considerado imutável entre as assentadas, enquanto a condição econômica de pobreza pode ser alterada. Neste sentido, a estrutura de classes embora se imponha, pode ser modificada individual ou coletivamente pelas assentadas. Em outras palavras, a sua condição econômica pode mudar, ainda que as desigualdades de gênero e raça permaneçam.

Esses esclarecimentos ajudam no entendimento de que no âmbito da exploração econômica que é imposta aos (as) trabalhadores (as) na sociedade capitalista, com a divisão social do trabalho, se sobrepõe a divisão sexual do trabalho, conceito que apoia a visibilidade das relações sociais de gênero e de trabalho observadas no assentamento.

No subitem abaixo será abordada a importância de se considerar a divisão sexual do trabalho, que, entre outras coisas, está assentada no fato de que

a exploração por meio do trabalho assalariado e a opressão do masculino sobre o feminino são indissociáveis, sendo a esfera de exploração econômica - ou das relações de classe - aquela em que, simultaneamente, é exercido o poder dos homens sobre as mulheres (HIRATA, 2002, p. 277).

Esse conceito será utilizado como estratégia para observação de campo, mas não será problematizado teoricamente em profundidade.

#### **4.1 Divisão sexual do trabalho**



Nesse tópico, pertinente se faz considerar as contribuições de Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante e Henrique Carmona Duval (p. 3),

Se historicamente o papel das mulheres na agricultura familiar é voltado às necessidades de reprodução social de famílias rurais, em contraposição (ou complementaridade) ao papel produtivo dos homens, a demarcação desses papéis não implica rigidez conceitual. Mas é expressão da naturalização do que é o trabalho para a mulher e para o homem numa propriedade agrícola familiar.

Ainda na linha de pensamento de Ferrante e Duval (p. 5), cabe às mulheres os cuidados com a "reprodução da família", bem como a participação "das atividades agrícolas de pequeno porte, geralmente associadas ao abastecimento alimentar. Atividades secundárias para elas são atividades que demandam mais trabalho nos roçados, como nas colheitas e plantios de áreas maiores, nos espaços produtivos de maior responsabilidade dos homens".

Nesse ínterim, importante lembrar as observações de Paulilo (1987), realizadas durante pesquisa nos estados da Paraíba e de Santa Catarina, para quem, a divisão sexual do trabalho é norteadada pelos conceitos daquele trabalho considerado leve e daquele considerado pesado. A autora informa que, o que irá determinar o peso do trabalho não é a atividade em si, mas o sexo e a idade de quem o realiza, assim, as mulheres e crianças realizam o trabalho "leve", enquanto os homens realizam o trabalho "pesado". A principal consequência implica na diferença das remunerações, as mulheres e crianças recebem menos pela sua jornada de trabalho, independentemente de que esse seja realizado em igual número de horas e igual esforço que a jornada realizada pelos homens.

Advogam Ferrante e Duval que as mulheres realizam um trabalho invisível, em decorrência de suas atividades se concentrarem na esfera doméstica e na horta, sendo que essas tarefas não são mensuradas. Essa situação levaria à hierarquização das relações de gênero, posto que o homem, que exerce

o trabalho reconhecido como tal e valorado, ficaria em posição superior àquela ocupada pela mulher, o que nos dizeres dos autores acabaria por reproduzir "uma situação de violência simbólica".

Há duas grandes correntes teóricas acerca da divisão sexual do trabalho que são opostas e divergentes. São elas, a do "vínculo social" e a da "relação social". A primeira, parte da ideia de que há uma complementaridade entre mulheres e homens, que hoje assume "a forma de paradigma da parceria entre homens e mulheres". De acordo com essa teoria as relações sociais são postas "sob o ângulo de uma suposta igualdade de *status* entre homens e mulheres" (HIRATA, 2002, p. 280). Já na segunda abordagem, a conceitualização da divisão sexual do trabalho tem por base a concepção de "uma relação antagônica entre homens e mulheres" (HIRATA, 2002, p. 280). Alude Helena Hirata (2002, *apud* Kergoat, 1993) que, embora em diferentes modalidades, em todas as sociedades humanas houve e há divisão sexual do trabalho, não obstante, há um elemento que não varia, é que a divisão sexual do trabalho encontra-se "estruturada por um princípio hierárquico: o trabalho masculino tem sempre um valor superior ao trabalho feminino".

O conceito de divisão sexual do trabalho em que se apoia essa pesquisa é aquele advogado pela teoria da relação social, posto que essa apregea uma indissociabilidade entre a divisão sexual do trabalho e as relações entre mulheres e homens, sendo estas "desiguais, hierarquizadas, assimétricas e antagônicas", e ainda "relações de exploração e de opressão entre duas categorias de sexo socialmente construídas" (HIRATA, 2002, p. 280/281).

Essa escolha se fundamenta em outros estudos realizados no assentamento Santo Dias, entre eles, o de Oliveira et al. (2015), onde entre outras questões, se observou que o trabalho doméstico é prioritariamente executado por mulheres, ensinado para as meninas e naturalizado como "coisa de mulher".

## **5 CARACTERIZAÇÃO DAS SUJEITAS DE PESQUISA – GRUPO DE MULHERES OLHOS D’ÁGUA: PRODUZINDO E PRESERVANDO**

O grupo de pesquisa e extensão Gênero e Diversidade em Movimento (GEDIM), formalizado em 2007 e certificado pelo CNPq, se vincula ao Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) e ao Programa de Pós Graduação em Administração (PPGA), ambos do Departamento de Administração e Economia (DAE/UFLA). O GEDIM trabalha com a transversalidade entre gênero, classe e raça/etnia. Em seu último projeto, “Relações de Gênero: configurações e reconfigurações da divisão sexual do trabalho entre mulheres assentadas, mulheres negras e da economia solidária”, referente à chamada CNPq - 405208/2012-0, vigente no período de dezembro de 2012 a junho de 2015, trabalhou com a articulação de três grupos, quais sejam, Grupo Olhos D’água: Produzindo e Preservando, do assentamento Santo Dias em Guapé, Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial (CMPIR) de Lavras e grupos de Economia Solidária de Prados e região<sup>18</sup>. Não obstante,

[...] os trabalhos com as mulheres tiveram início com o movimento estudantil e uma dissertação de mestrado (MAGRINI, 2010) que indicou a necessidade do apoio a geração de valor e renda para as mulheres e a manutenção dos debates sobre relações de gênero no assentamento. A partir destas referências duas dissertações também foram desenvolvidas onde se discutiu o conceito de pluriatividade (MARTINS, 2011) e de autonomia da agricultura familiar (BRONZATTO, 2013). É importante ressaltar que o grupo de jovens do assentamento juntou-se ao grupo de mulheres com fortalecimento para ambos (OLIVEIRA et al., 2015, p. 27).

---

<sup>18</sup> Esse último foi realizado em parceria com a UFSJ/ITCP/DECAC.

O assentamento Santo Dias é coordenado pelo MST, e se localiza no município de Guapé, na região sul de Minas Gerais. Conta com 1788,32 hectares e 49 famílias organizadas em setores e núcleos, que possuem lotes individuais e coletivos, organizadas pela Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Dias (AAFASD).

Para Maria de Lourdes Souza Oliveira et al,

O avanço da cultura do café na região traz contradições explícitas a um modelo de desenvolvimento regional que prioriza, por um lado, o crescimento econômico produtivo e, por outro, relações de trabalho precarizadas. Esta dinâmica carrega invisibilidades de demandas das famílias tencionadas a atuar na cultura do café, sem condições de construir projetos de vida mais autônomos. A renda mais certa no período de maio a setembro vem da atuação extenuante na lavoura cafeeira (OLIVEIRA, et al., 2015, p. 26).

Cuidar do lote conquistado, que exige uma condição econômica ainda inexistente, atuar na organização da AAFASD e manter a militância no MST, realizando sua agenda, além dos cuidados com a casa e com os (as) filhos (as), representam um conjunto de práticas que compõem a vida das assentadas que estão organizadas no Grupo Olhos D'água: Produzindo e Preservando.

Formalizado em abril de 2010, o Grupo surgiu com o objetivo principal de gerar valor e renda para as mulheres, além de contribuir para maior coesão e identidade das assentadas. A diversidade é ampla: mulheres com preferência por trabalhos agrícolas, produção animal, outras, por produção de doces, “quitandas” e geleias e outras ainda por artesanato. As diferenças geracionais e étnico-raciais também estão presentes e a proximidade militante com o MST também não é homogênea (OLIVEIRA et al., 2015, p. 27).

As conclusões alcançadas pelo GEDIM no seio do projeto “Relações de Gênero: configurações e reconfigurações da divisão sexual do trabalho entre mulheres assentadas, mulheres negras e da economia solidária”, apontam que,

[...] no Grupo Olhos D’água, as questões de classe se sobrepõem às de raça/etnia e gênero. A morosidade do INCRA inviabiliza o avanço das atividades produtivas em geral e as resistências individuais e coletivas são organizadas sob esta ausência de diálogos permanentes com o estado. Os debates sobre raça/etnia não são realizados no âmbito do assentamento e a discussão sobre relações de gênero também não dialoga transversalmente com os setores político organizativos internos. Muitos processos de mediação se sobrepõem, entre eles a universidade com vários grupos atuando em diversas áreas do conhecimento e com pouco diálogo entre si, os Institutos Federais de Sul de Minas- Machado e Inconfidentes e o MST, entre outros. As dimensões econômicas elencadas pelas mulheres passam pelo filtro prioritário do espaço doméstico, das linhas priorizadas pelo MST e das decisões coletivas internas. Não existem diálogos permanentes entre as mulheres e o poder público municipal (OLIVEIRA et al., 2015, p. 37-38).

### **5.1 Algumas notas sobre o Assentamento Santo Dias**

O Assentamento Santo Dias, fica a 281 km de Belo Horizonte, 23,4 km do centro do município e 5,4 km da comunidade mais próxima (Aparecida do Sul), coordenadas 20° 49' 57.15" S; 46° 1' 3.34" O. O lugar onde hoje está consolidado o assentamento Santo Dias, era conhecido como Fazenda Capão Quente, tratava-se de uma usina de álcool, que após desativação, no ano de 1995, teve suas terras ocupadas por criadores de gado da região (Reforma Agrária e Permacultura, AASFASD, 2010).

A partir de 2002, graças ao trabalho de base do MST junto ao Sindicato dos Metalúrgicos de Guapé, Itajubá e Varginha, nas comunidades de Aparecida

do Sul, Santo Antônio e no centro de Guapé, a fazenda Capão Quente foi ocupada pelo MST na madrugada do dia 30 de outubro de 2002.

O momento da ocupação foi pacífica, já que não havia moradores na fazenda que era arrendada para pasto. Esta foi a primeira ocupação ocorrida depois que o presidente Lula venceu as eleições. O nome escolhido para o assentamento é uma homenagem ao aniversário de morte do líder Santo Dias, um trabalhador sensível aos problemas sociais, de formação cristã na linha da Teologia da Libertação, que lutou pelo direito dos trabalhadores através de sindicatos e da organização das CEBS (Comunidades Eclesiais de Base) (Reforma Agrária e Permacultura, AASFASD, 2010).

Em 5 de dezembro de 2006, o Superintendente Regional do INCRA aprovou, por meio da Portaria n. 74/2006, proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Capão Quente, bem como criar o Projeto de Assentamento PA SANTO DIAS (D.O.U., de 28 de dez. de 2006, Seção 1, p. 174).

Necessário salientar que no assentamento Santo Dias, a opção inicial pelo “estabelecimento da política agroecológica na comunidade, estimulando e desenvolvendo tecnologias adaptadas a agricultura de subsistência, construindo conhecimentos básicos para manutenção da fertilidade da terra e preparados naturais como defensivos e adubos orgânicos” permanece orientando as práticas dos (as) assentados (as) (Reforma Agrária e Permacultura, AASFASD, 2010). Foi possível perceber isso no grupo focal e nas entrevistas, onde todas as mulheres entrevistadas disseram não utilizar ou ser contrárias ao uso de agrotóxicos, se orientando pela forma de produção agroecológica.

Atualmente, além de adotar um modelo de produção agrícola alternativo, o assentamento Santo Dias também fomenta a formação de jovens e a mobilização permanente de luta pela terra, tudo isso via apoio do MST.

## 6 OPÇÕES METODOLÓGICAS

Considerando que a metodologia representa um espaço de reflexão sobre os caminhos a serem percorridos para alcançar os objetivos propostos é importante retomar algumas considerações já construídas até aqui. Primeiramente, advoga-se que, a sociedade brasileira capitalista constrói processos de exploração econômica a homens e mulheres trabalhadores (as), no entanto, a sociedade brasileira patriarcal e capitalista produz diferentes formas de exploração econômica e de gênero sobre mulheres e de forma mais acirrada sobre mulheres negras, pobres e assentadas de reforma agrária.

Não obstante, entendemos que as mulheres não são simplesmente vítimas dos processos de exploração e subordinação apresentados nesse estudo e, muito pelo contrário, têm construído coletivamente diferentes formas de resistência e de autonomia associados a maior poder de barganha. As escolhas metodológicas, portanto, se localizam sob esses ângulos mais macro de análise. Para tanto, foram utilizadas informações secundárias (já produzidas anteriormente) e primárias, com as entrevistas e grupo focal.

Neste contexto e reforçando essas observações, participei de uma reunião com o grupo Olhos D'água no dia 16 de maio de 2015, quando foi possível acompanhar a discussão de resultados da pesquisa, já referenciada, realizada pelo GEDIM no assentamento, bem como coletar demandas do grupo para a Universidade e apresentar as intenções da atual proposta de trabalho. A proposta foi bem acolhida pelo grupo que sente necessidade de maiores informações sobre políticas públicas especificamente voltadas para mulheres rurais.



**Foto 1.** Reunião com o grupo Olhos D'água no dia 16 de maio de 2015. Apresentação da proposta de pesquisa. Assentamento Santo Dias.

Nesse sentido, ressaltamos que, a articulação de vários métodos de obtenção de informações tem como objetivo não considerar as “fontes de informações” homogêneas e lineares. Captar as especificidades e diferentes estratégias de resistência e autonomia representou um desafio perseguido no trabalho. As “fontes de informações” são mulheres com história e sujeitas ativas no processo de desenvolvimento da pesquisa.

Isso posto, informamos que as observações aqui apresentadas sob o formato de um estudo de caso, foram realizadas juntamente com os (as) assentados (as) e, mais especificamente, com as assentadas integrantes do grupo de mulheres Olhos D'água, do assentamento Santo Dias. Destacamos que, o



estudo de caso, de acordo com Cidália Araújo et al. (2008, *apud* Ponte 2006, p. 2), trata-se de

[...] uma investigação que se assume como particularística, isto é, que se debruça deliberadamente sobre uma situação específica que se supõe ser única ou especial, pelo menos em certos aspectos, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico e, desse modo, contribuir para a compreensão global de um certo fenómeno de interesse ARAÚJO et al (2008, *apud* Ponte 2006, p. 2).

*In casu*, o grupo de mulheres Olhos D'água, consolidou-se como um grupo de resistência. Formado por mulheres de diversas idades, o grupo segue à margem da estrutura organizativa do MST e do próprio assentamento Santo Dias, e, por escolha própria segue não formalizado, existindo apenas na esfera fática. O fato do Olhos D'água não se inserir na estrutura organizativa do MST parece ser uma estratégia para manter a autonomia e auto gestão do grupo.

Para estudar esse grupo de sujeitas, o procedimento adotado para dar andamento ao trabalho consistiu em pesquisa bibliográfica a livros e periódicos especializados, dados estatísticos, ordenamento jurídico pátrio, em especial a CF/1988, dados secundários sobre o assentamento Santo Dias e a produção acadêmica já produzida no assentamento - Pedro Rosas Magrini (2010), Douglas Vinícius Vaz Martins (2011), Luiz Augusto Bronzatto (2013) e o resultado da pesquisa de Maria de Lourdes Souza Oliveira et al. (2015). Tal escolha metodológica buscou uma “continuidade” aos trabalhos já iniciados no assentamento, não apenas pela UFLA, mas, de forma mais objetiva, pelo GEDIM.

Concomitantemente ao levantamento bibliográfico, realizamos a coleta e o exame de dados, fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), PNAD/IBGE, e INCRA, entre outros, referentes ao acesso à terra, titulação, mulheres chefes de

família, etc, que serviram de base para as análises dos dados levantados no assentamento.

Já a consulta ao ordenamento jurídico propiciou o apontamento daqueles instrumentos que resguardam a igualdade de gênero e que oferecem fomento ao desenvolvimento dos assentamentos de reforma agrária, bem como as normas sobre posse, propriedade e titulação.

Objetivamos com isso, o aprofundamento do conhecimento empírico e teórico e a compreensão sobre as implicações que o acesso e a titulação da terra podem promover na vida das mulheres assentadas. As informações obtidas foram submetidas a análise de conteúdo que, conforme Soraya M. Vargas Cortes (1998, *apud* Bardin,1979), consiste em um

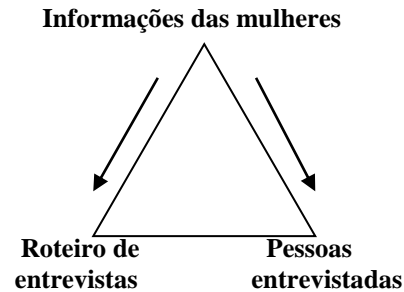
[...] conjunto de técnicas de análise de comunicação visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens.

Nos próximos subitens especificaremos algumas das metodologias adotadas.

## **6.1 Do grupo focal**

Além do levantamento de dados secundários executado sob a forma descrita no item anterior, as informações obtidas diretamente com as mulheres, por meio de um grupo focal foi importante, sobremaneira, para apontar caminhos e critérios para os encaminhamentos posteriores que se consubstanciaram na elaboração do roteiro de entrevistas e na seleção das pessoas que foram entrevistadas.

**Figura 1. Grupo Focal com o grupo Olhos D'água**



Fonte: dados da pesquisa, de maio a novembro de 2015.

O grupo focal foi realizado no dia 15 de setembro de 2015 no assentamento Santo Dias com o grupo de mulheres Olhos D'água. Durante o Grupo Focal estiveram presentes, a pesquisadora, sua orientadora, uma professora integrante do GEDIM, duas estudantes de graduação da UFLA, integrantes do Núcleo de Estudos em Agricultura Familiar (NEMAAF), parceiro do GEDIM, onze assentadas, um assentado (filho de uma das assentadas integrantes do Olhos D'água) e algumas crianças (filhos (as) e netos (as) das assentadas).



**Foto 2.** Grupo focal. Assentamento Santo Dias, 15 de set. de 2015.

Combinado com essa metodologia, utilizamos a observação participante que se trata da interação “do [a] pesquisador [a] com a comunidade ou grupo. Ele [a] se incorpora ao grupo, confunde-se com ele. Fica tão próximo [a] quanto um membro do grupo que está estudando e participa das atividades normais deste” (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Os materiais de coleta de dados empregados foram: gravador de áudio, máquina fotográfica e de vídeo e anotações no diário de campo.

O grupo focal foi orientado sob dois eixos:

- 1. Tentar entender qual o significado de ter a posse da terra, na vida das assentadas. Quer dizer, o fato de se sentir proprietária da terra, muda a vida das mulheres?
- 2. E políticas públicas para mulheres rurais. Informações e acesso.

Ao longo de pouco mais de 2h de conversa foram levantadas algumas informações cruciais para a reflexão e elaboração do roteiro de entrevistas. Entre as quais:

- 1. A necessidade de conhecer mais sobre o significado da terra para essas mulheres e suas implicações;
- 2. Entender a posição das mulheres em relação a sua classe, raça/etnia - oportunidades, tratamento e acesso;
- 3. Compreender o entendimento dessas sujeitas acerca de políticas públicas (conceito, informações, levantamento de quais se beneficiam e eventuais barreiras).

Aponta Gui (2003, *apud* Morgan 1997) que, a principal característica do grupo focal "é a utilização explícita da interação grupal para produzir dados e *insights* que seriam menos acessíveis sem a interação produzida em grupo". O referido autor, destaca como a principal vantagem desse método "a oportunidade de observar uma grande quantidade de interação a respeito de um tema em um período de tempo limitado". Para Gui (2003), o grupo focal é um importante espaço, moderado pelo (a) pesquisador (a), para que as pessoas possam se expressar e se posicionar com liberdade em relação ao coletivo, com isso buscase a pluralidade e não o consenso.

## **6.2 Das entrevistas semi-estruturadas**

Inicialmente, pretendíamos realizar entrevistas semi-estruturadas com todas as famílias do assentamento. Dessa forma, havia sido pensado um roteiro curto com perguntas mais gerais a ser utilizado por família e um roteiro com perguntas mais diversificadas e densas a ser utilizado para as mulheres

escolhidas para serem entrevistadas. Por entrevista semi-estruturada, entendemos aquela que tem por base

[...] um roteiro que apresenta questões com respostas abertas, não previamente codificadas, nas quais o [a] entrevistado [a] pode discorrer livremente sobre um tema proposto ou pergunta formulada, embora possa apresentar algumas indagações com respostas previamente codificadas (CORTES, 1998, p. 18/19).

Conforme já mencionado, o assentamento Santo Dias conta com 49 famílias, distribuídas em uma área total de 1788,32 ha. Como os lotes foram repartidos numa área muito grande e se distanciam consideravelmente uns dos outros, e como a pesquisadora não dispõe de veículo próprio, ficou inviável realizar o levantamento em todas as famílias. Além disso, desde sua entrada no PPGDE, participei regularmente das reuniões e atividades do GEDIM, inclusive no acompanhamento do grupo Olhos D'água. Dessa forma, o contato e as relações de confiança já existentes com as componentes do grupo determinou sua escolha como sujeitas de pesquisa. Essas ações anteriores apoiaram a definição dos critérios para obtenção das informações.

Para a escolha das entrevistadas, levamos em consideração os seguintes critérios:

- Ser mulher;
- Participação assídua no grupo Olhos D'água;
- Participação do Grupo Focal;
- Militância no MST;
- Não militância no MST;
- Diversidade de faixa etária (20, 30, 50 e 60);
- Diversidade étnico/racial;

➤ Assentadas e pré-assentadas.

A escolha pelas mulheres, como sujeitas da pesquisa, direcionou todo o presente estudo, além da seleção do grupo Olhos D'água: Produzindo e Preservando como “campo de pesquisa”, dessa forma, a prioridade do presente estudo foi dada à compreensão do “Significado da Posse da Terra para as Assentadas de Reforma Agrária”.

Como além de trabalhar com o grupo Olhos D'água desde 2014, a proposta e a aceitação da pesquisa ocorreu no curso de uma reunião com o grupo, no dia 16 de maio de 2015, participar do Olhos D'água se tornou, dessa forma, um critério necessário para o prosseguimento do processo de pesquisa.

A participação do grupo focal em 15 de setembro de 2015, segue a mesma lógica apontada no parágrafo anterior, de continuidade do processo, cuja motivação principal é a apropriação de alguns resultados da pesquisa pelas sujeitas que dela participam.

Com o critério de militância no MST buscamos perquirir e compreender mais sobre a trajetória dessas mulheres em interlocução com o seu atual estado. Não obstante, procuramos entrevistar mulheres que não são militantes ativas do MST e compará-las com o grupo de mulheres que são militantes.

Entendendo que tratamos com um grupo heterogêneo, buscamos garantir a diversidade etária, as mulheres entrevistadas cobriam a faixa de 20, 30, 50 e 60 anos.

Como parte fundamental de nossa pesquisa, onde pretendemos a transversalidade de gênero, raça/etnia e classe, priorizamos a diversidade étnico racial das entrevistadas, frente às informações de auto declaração observadas no grupo focal.

Finalmente, para a compreensão de uma das questões centrais dessa pesquisa, tentamos incluir no rol de entrevistadas mulheres assentadas e

mulheres pré-assentadas, pois ambas as situações podiam ser observadas no assentamento Santo Dias. Essa constante foi muito importante para o emprego dos esforços no sentido de assimilar o “Significado da Posse da Terra”.

O roteiro de entrevistas (Anexo A) foi estruturado sob quatro eixos temáticos, quais sejam, identificação, terra; raça/etnia/gênero; e, políticas públicas.

Retornei ao assentamento no período de 6 de outubro até o dia 9 de outubro de 2015, onde fiquei hospedada na casa de uma das assentadas. Nesse período, foram entrevistadas algumas assentadas participantes do Olhos D’água previamente escolhidas. Ao todo foram entrevistadas sete mulheres.

Os materiais de coleta de dados empregados foram: gravador de áudio, máquina fotográfica e de vídeo e anotações em diário de campo.

### **6.3 Da discussão dos resultados no Assentamento Santo Dias**

Ao término da redação da conclusão final do trabalho de mestrado, que consiste na pesquisa participante e no debate de resultados, será realizado um espaço de debates no assentamento Santo Dias, por meio de uma reunião ampliada a todo o grupo Olhos D’água, para discutir os resultados da pesquisa com complementação de informações sobre políticas públicas que as mulheres possam acessar. Além do mais, nesse espaço pretendemos tratar das descobertas realizadas com as atividades de pesquisa e extensão.

Por fim, pretendemos distribuir algumas cartilhas simplificadas de políticas públicas federais com canais de acesso e informações para disponibilizar para o grupo Olhos D’água.



## **7 SOBRE GÊNERO EM TRANSVERSALIDADE COM CLASSE, RAÇA E ETNIA NA QUESTÃO AGRÁRIA**

Buscamos discutir nessa pesquisa o acesso de mulheres, em especial, de mulheres negras à terra e às políticas públicas, principalmente as de crédito. Esse ponto se torna extremamente importante não apenas pela relevância do tema em si mesmo, mas também pelo fato de que embora haja os mais diversos estudos sobre racismo, sobre o negro, inclusive no âmbito rural, como também dentro de movimentos pela reforma agrária, como o MST, bem pouco se fala na mulher negra nessa seara.

Dessa forma, com intuito de acompanhar a situação dessa sujeita e contribuir com os estudos sobre os (as) sujeitos (as) da reforma agrária brasileira, nos dedicamos a analisar a categoria gênero, associada a classe, raça e etnia, em um assentamento de reforma agrária.

Observam Butto e Hora (2008), em relação ao Censo da Reforma Agrária de 1996 que esse:

[...] produziu informações relativas às mulheres assentadas mas que não foram objeto de nenhuma iniciativa específica por parte do Estado. No censo e em outras pesquisas, a conclusão relativa aos direitos das mulheres à terra é a mesma: a efetivação dos direitos conquistados na lei não foram garantidos pelo Estado; os procedimentos administrativos para inscrição, seleção e destinação dos lotes da reforma agrária continuavam inalterados (BUTTO; HORA, 2008, p. 25).

No tocante ao acesso à terra e a efetivação da titulação conjunta, percebemos, com base nos dados do Sipra, referentes ao período 2003/2007, as mudanças ocorridas a partir de 2007 com a efetivação da Instrução Normativa nº 38, já citada. Entre as mudanças observadas, está o aumento na média de mulheres titulares de lote, chegando em 2007, ao percentual de 55,8% dos

títulos. Outra mudança relevante, concerne na forma de classificar os beneficiários e beneficiárias da reforma agrária, vez que concedeu prioridade às mulheres chefes de família. Assim, se em 2003 o percentual de mulheres chefes de família equivalia a 13,64%, em 2007 passa para 23,06%, conforme Tabela 2.

Em relação ao assentamento Santo Dias, o estudo realizado por Pedro Rosas Magrini (2010) já apontava que o assentamento em questão,

[...] se orienta pelas linhas políticas de gênero do MST [...]. Essas linhas políticas representam avanços em grande parte conquistados em organizações de mulheres dentro do próprio MST. No Santo Dias parece haver ampla assimilação por parte de assentados (as) de algumas linhas, sobretudo no que se refere às normativas, seja na **titulação conjunta do lote**, na participação equitativa de mulheres e homens nas DPO [Divisões político-organizativas] e ou na realização de cirandas (MAGRINI, 2010, p. 81) (grifo nosso).

Durante o grupo focal realizado em 15 de setembro de 2015, foi possível perceber que de fato a questão da titulação dos lotes em nome de mulheres ou de forma conjunta com seus respectivos cônjuges ou companheiros parece estar superada. Vale a pena mencionar o seguinte trecho dito por uma das mulheres no grupo focal, “tem várias mulheres aqui que é titular dos lote. Então a documentação tá toda em dia, por exemplo, lá em casa tem tudo, cartão do produtor, tem tudo, DAP, eu tive que correr atrás de tudo” M.A.A, 61 anos.

Com base no grupo focal e nas entrevistas semi-estruturadas, foi possível observar que todas as mulheres do grupo Olhos D’água do assentamento Santo Dias, têm a documentação levantada, qual seja, Certidão de Nascimento, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Esse fato coincide com a implementação do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, a partir da década de 1990, levando a crer que pode ser fruto de suas ações.

Além disso, o fato das mulheres do grupo Olhos D'água possuírem a documentação acima citada também faz referência a necessidade de estar com a documentação “em dia” para viabilizar o processo de titulação. Como já ficou evidenciado por meio do trecho da fala de uma das mulheres durante o grupo focal, reproduzido acima - M.A.A., 61 anos.

Em relação à titulação, das sete mulheres do grupo Olhos D'água entrevistadas:

- 2 mulheres têm o título em seu nome. Sendo que, uma das mulheres é casada e a outra é separada. No caso dessa última, anteriormente o título do lote constava em seu nome e de seu companheiro;
- 2 mulheres optaram por manter o título no nome de seus (suas) filhos (as), em um caso trata-se de um homem, e em outro caso trata-se de uma mulher;
- 1 mulher o título está em nome do companheiro apenas, devido a contratação da união estável ter ocorrido após a liberação do lote;
- 1 mulher mora com os pais, onde esses têm a titulação;
- 1 mulher está esperando a liberação do lote, é pré-assentada.

No caso da assentada, atualmente separada, cuja titularidade sob o lote era conjunta, ressaltamos que ela disse ter ficado com o lote afinal e com a guarda dos filhos menores de idade, seu ex companheiro atualmente aguarda a liberação de um outro lote para si.

[...] se a terra ainda estiver em processo de titulação e houver separação, os procedimentos seguirão de acordo com o Código Civil, a terra ficará com a mulher, desde que ela tenha a guarda dos filhos e filhas.

Diante de uma separação, os homens ou as mulheres que não permanecerem no lote devem requisitar, outra vez, o acesso à terra, e terão prioridade na seleção quando da

criação de novos assentamentos da reforma agrária. Se houver uma falsa separação, a atitude será considerada fraude e sofrerá as penas previstas em lei (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 10).

Em relação à mulher que estabeleceu união estável após a liberação do lote em nome de seu companheiro, há a seguinte situação, ela acha que na hipótese de uma separação, ela ficará com o lote, porque ela tem uma filha menor de idade. Quando perguntada sobre a existência do desejo de que o lote seja passado também para o nome dela, a assentada disse que sentia essa vontade, todavia, ela afirmou que para isso ela precisaria casar no civil com o companheiro e isso ela não queria. Todavia, não é necessária a conversão da união estável em casamento civil para a regularização da titulação do lote. Nesse caso, as providências a serem tomadas são:

[...] as interessadas deverão procurar o Inca para solicitar a inclusão do seu nome, no Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária do Inca (Sipra) e no processo administrativo do lote, levando consigo os documentos pessoais do casal (CPF, RG, Certidão de Nascimento, Título de Eleitora, entre outros) e os de regularização fundiária do lote do assentamento. Esse procedimento garantirá o acesso da mulher beneficiária aos créditos da reforma agrária e resguardará seus direitos legais (Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária, 2010, p. 10).

Quanto a assentada que mora com os pais, essa pretende ter um lote para si, mas não no atual momento, como pode ser percebido no trecho da entrevista abaixo:

**R.M.J.:** Eu quero muito ter um lote pra mim, mas eu penso em um outro momento, talvez não seja assim precisamente ter um lote e falar – ah, eu sozinha vou ter um lote, sou agricultora – porque não dá, pelos planos que eu tenho, de que exige tempo, questão de estudo, e eu quero estudar mais

algumas coisa e eu ter um lote só por ter não dá (Entrevista R.M.J., 21 anos).

Além disso, foi possível perceber que a média do número de filhos (as) entre as assentadas entrevistadas foi de 2,6. Se analisarmos especificamente as assentadas que têm o título em seu nome, essa média sobe para 5,5 filhos. Em relação as assentadas cujo título encontra-se no nome de seus (suas) filhos (as), a média é de 2 filhos (as). Em relação aos demais casos encontrados, ou seja, título em nome do companheiro apenas, título em nome dos pais e à espera do título, encontramos a média de 1 filho (a) por assentada.

A quantidade de filhos (as), principalmente de filhos (as) menores, conforme observamos na literatura referenciada nesse trabalho, pode influenciar diretamente na execução de alguns trabalhos, principalmente no lote, no tempo dedicado à produção e também nas atividades de militância.

Nesse sentido, relevante observarmos que das sete mulheres entrevistadas, 5 se declararam Lavradora / Agricultoras. A média de filhos (as) entre essas mulheres é de 3 filhos (as). Em relação as demais entrevistadas, 1 é estudante e militante do MST e não tem filhos (as) e a outra é dona de casa e tem 3 filhos (as).

A idade média das assentadas em geral é de 43 anos. Sendo que, as mulheres titulares de lotes têm em média 50 anos. Em relação as assentadas cujo título encontra-se no nome de seus (suas) filhos (as), a média de idade é de 64 anos. Em relação aos demais casos encontrados, ou seja, título em nome do companheiro apenas, título em nome dos pais e à espera do título, encontramos a seguinte média de idade, 25 anos.

Para Melo e Di Sabbato (2008), o fato da idade média encontrada entre as assentadas no geral ser de 43 anos, aponta que um número considerável dessas mulheres têm filhos (as) adultos (as) ou adolescentes, o que implicaria em menos dedicação às tarefas domésticas e mais dedicação às tarefas nos lotes.

Essa situação englobou parcialmente a realidade observada no Santo Dias. Isso porque, há uma mulher que se divide entre o trabalho em casa, no lote e na militância pelo MST, uma mulher se divide entre o trabalho em casa, a militância e os estudos e também há um caso em que a mulher trabalha apenas em casa. Dito de outra forma, o fato de ter filhos (as) adultos (as) não implica necessariamente em mais dedicação às tarefas nos lotes, podendo conduzir a outras realidades.

Ainda em relação aos dados obtidos sobre trabalho, durante o grupo focal, uma das assentadas relatou as impressões que a marcaram, do estudo realizado por Oliveira et al. (2015) no assentamento, entre os quais, o entendimento das mulheres sobre o que era “trabalho doméstico”, sobre o (a) sujeito (a) que dele se incumbiria e a sua importância. Vale a pena transcrever o seguinte trecho:

São coisas que a gente tem que estar atento e começar a ter outra visão, tipo assim, a gente foi criado num sistema em que isso era o certo né? Você [mulher] cuida dos filhos, eu [homem] cuido da horta, esse é seu trabalho doméstico enquanto mulher. Que a gente sabe que não é na verdade né? Um processo construtivo tanto pra família, quanto pro pessoal assim, do ser humano, de formação (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água, 15/09/2015).

Outro aspecto apontado pelas assentadas, consiste na relação entre ter a posse da terra e o tempo de trabalho em casa e no lote. O fato de ter o lote ensejou na autodeterminação do tempo, pois com o lote elas deixaram de trabalhar para “os outros” e na terra “dos outros”, passando a trabalhar pra si mesmas e no próprio lote, ou na área de cultivo coletivo do assentamento. Isso propiciou a essas mulheres o domínio e a organização de seu tempo.

**B.R.S.:** [...] Porque você trabalha pros outros, você tem o horário de você parar e o horário de você ir, e no seu não. Você vai na sua roça, no seu lote e você pode ir 8h, 9h, a hora que você quiser, você trabalha um pouco e quando você quiser vir fazer o serviço da casa você vem.

**M.M.A.:** Acho que desde a hora que a gente sai de lá da fazenda dos outros e pega o lote da gente, a gente tem que ter hora pra tudo, tem que ter hora pra trabalho, tem que ter hora pra lazer, tem que ter hora pra tudo e não ficar só no trabalho, trabalho, trabalho. Tem hora pra se cuidar do corpo, pra pintar sua unha, pra arrumar seu cabelo e não viver só de trabalho [...] (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água, 15/09/2015).

Na tentativa de compreender se o processo que enseja no acesso à posse da terra também garante acesso a políticas públicas que se traduzam em melhorias de gênero para as mulheres do assentamento Santo Dias, observamos que, se por um lado a Instrução Normativa nº 38/2007, têm possibilitado o acesso das mulheres ao título do lote, por outro lado, esse fato isoladamente considerado, não conseguiu efetivamente assegurar o acesso a utilização plena da terra, consubstanciado em políticas públicas, e mais especificamente, nas políticas de crédito.

Não estamos discutindo aqui a inexistência de políticas públicas de crédito rural ou, mais especificamente, para mulheres rurais e assentadas, o que estamos afirmando é que, com base nas informações levantadas no grupo focal, com 11 assentadas e 1 assentado, e nas entrevistas, as assentadas do Santo Dias não têm acesso, ainda, a essas políticas. Das 7 mulheres entrevistadas:

- Nenhuma das mulheres entrevistadas têm acesso ao PRONAF ou PRONAF Mulher.
- 3 mulheres são beneficiárias do Bolsa Família.
- 3 mulheres não recebem nenhum tipo de benefício ou acessam qualquer política de crédito.

- 1 das mulheres já foi beneficiária do Bolsa Família, mas hoje deixou de ser, porque recebe outro benefício ligado a Previdência Social.

Não obstante, no grupo focal, uma mulher disse receber o Bolsa Verde estadual.

O trecho abaixo, referente ao grupo focal, é bem elucidativo nesse sentido:

**A. C. V:** até hoje ninguém teve acesso a nenhum PRONAF.  
**Pesquisadora da Universidade:** quais créditos que vocês já tiveram acesso desde que o Assentamento foi liberado?  
**A. C. V:** teve o Crédito Inicial...  
**M.M.A.:** Crédito Inicial, Apoio Inicial.  
**A. C. V:** Apoio Inicial, Fomento e Habitação.  
**M.S.:** nós tamo arrumando a documentação do PRONAF.  
**A. C. V:** mas só que não são todas as famílias. Tem algumas que... acho que Apoio Inicial todo mundo né? Foi todo mundo [pergunta para o grupo que responde que não]. Nem Apoio Inicial foi todo mundo. Porque assim, tinha uma turma que já tava aqui e pra essa turma já arrumou, aí depois teve gente que já foi chegando... aí quem não pega o primeiro, pode pegar o segundo e aí vai... (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água, 15/09/2015).

Uma questão importante suscitada com as assentadas é o motivo apontado para que as mulheres não tenham informação ou acesso às políticas públicas. As mulheres relataram a desigualdade de gênero nesse processo. Segundo elas os homens, por muito tempo, foram detentores das informações e do poder de decisão, esse fato obstruiu o acesso das mulheres as informações e políticas públicas. Além disso, afirmaram que é chegado o momento para que as mulheres assumam também essa função.



### 7.1 “A cara que eu dou pro meu lote”: valor social e obtenção de renda

Das observações que fizemos a respeito dos cuidados com o lote, que diz muito sobre a apropriação daquele espaço pelo (a) sujeito (a), ficaram nítidos os traços e impressões deixados pelas mulheres. Na utilização que elas fazem dos lotes, mesmo nos espaços destinados a horta ou a produção de outras culturas, é possível perceber alguns cuidados muito particulares, entre eles, a presença marcante de flores, pequenos animais (os cães têm especial espaço), frutas e outros mimos que marcam de forma indelével o lote.



**Foto 3.** Vista do quintal de uma das assentadas. Assentamento Santo Dias.

Mesmo a mulher que aguarda a liberação do lote, residindo numa casa na área social do assentamento, já demonstra os traços de sua passagem com a criação de animais, horta e plantas ornamentais. Na seguinte passagem de sua

entrevista ela fala da diferença entre morar em um assentamento na zona rural e em um grande centro urbano:

Aqui pra mim é melhor, porque lá é só a casa, só tem um quintalzinho pra você estender uma roupa, não, aqui é diferente, você pode plantar o que você quiser, cê pode colher a sua verdura, a sua fruta, sei lá, criar seus bicho, pra mim o mais importante é os meus bicho. Então é totalmente diferente (Entrevista L.A.S., 36 anos).

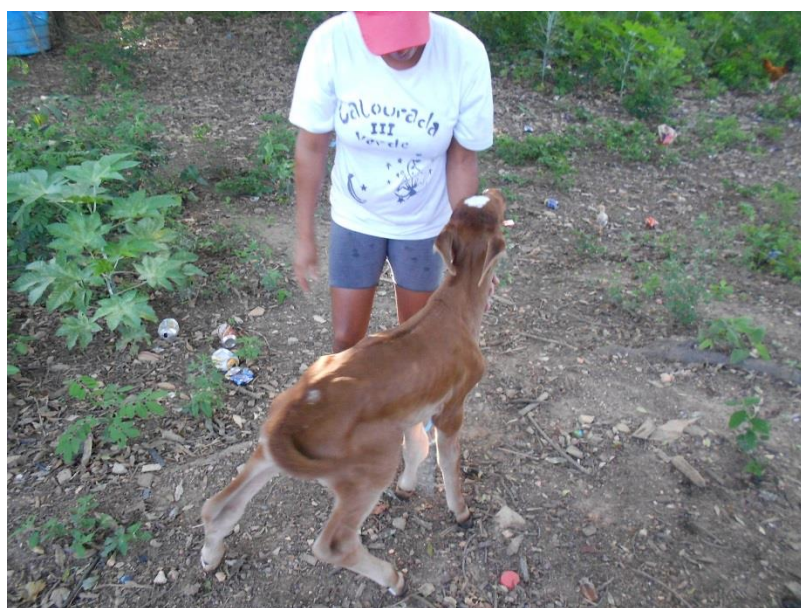
Ainda no caso dessa mulher que aguarda a liberação do lote, foi comovente ouvir seus planos e sonhos em relação ao lote:

Eu tenho tantos planos que eu nem sei se eu vou conseguir, mas se depender de mim vai ficar com cara de fazenda, sabe? Ter aquelas árvores fechadas na frente, portão, porteira, nossa, meu pensamento tem muita coisa. Vai ficar com cara de fazenda alegre. Ah, pensamento a gente tem muito, botar em prática é que vai ser difícil, vamos ver se a gente consegue (Entrevista L.A.S., 36 anos).

Abaixo algumas imagens dos animais encontrados no espaço ocupado pela pré-assentada.



**Foto 4.** Animais da mulher que aguarda liberação do lote. Assentamento Santo Dias.



**Foto 5.** Animal da mulher que aguarda liberação do lote. Assentamento Santo Dias.

A literatura tem se pronunciado acerca da diversidade, de plantas e animais, priorizada pela agricultura familiar, e do uso sustentável da terra, e mais especificamente, dos quintais, que as mulheres vêm realizando ao longo dos tempos. Esse quadro ficou evidente nos lotes das mulheres no Santo Dias, onde ao lado de culturas de café, haviam hortas, animais, inclusive a criação de lagos artificiais para criação de peixes. Além da reutilização de alguns materiais que de outro modo teriam engrossado as montanhas de lixo em algum lixão. Tudo isso muito bem harmonizado e sublinhado pelo toque dessas mulheres<sup>19</sup>.



**Foto 6.** Vista de um lago artificial para criação de peixes no lote de uma assentada. Assentamento Santo Dias.

---

<sup>19</sup> Para Maria Emília L. Pacheco (2004, p. 16), isso ocorre porque historicamente “em sua práxis [...], as mulheres adquiriram um vasto conhecimento dos sistemas agroecológicos. Desempenham importante papel como administradoras dos fluxos de biomassa, conservação da biodiversidade e domesticação das plantas”.



**Foto 7.** Porco em chiqueiro provisório no lote de uma assentada. Assentamento Santo Dias.



**Foto 8.** Vista do lote de uma assentada, em que foram reutilizados pneus na contenção de terra. Assentamento Santo Dias.



**Foto 9.** Vista da área externa da casa de uma assentada, onde pode ser percebido o reaproveitamento de uma botina, já imprópria para o trabalho, e de pneus para “segurar” a terra.

Importante dizer que estamos tratando aqui de agricultoras, assentadas de reforma agrária, negras, mães, avós, tias, sobrinhas, afilhadas e filhas, donas de casa, militantes, estudantes, enfim, o que queremos mostrar é a diversidade das atividades desempenhadas por elas em várias frentes. As universidades, políticas públicas e movimentos sociais devem cada vez mais ampliar as lentes para estas especificidades, riquezas sociais e ambientais e ao mesmo tempo complexidades que precisam ser enfrentadas cada vez mais fortemente.

## **7.2 Sobre o indizível: discriminação de gênero, de raça/etnia e outras derivações**

No estudo realizado por Oliveira et al. (2015), embora a composição amostral tenha coberto um grupo maior de pessoas, integrantes e não integrantes do grupo Olhos D'água, e também o sexo masculino, numa proporção de 27 mulheres e 13 homens, foram levantados dados interessantes em se tratando de cor/raça/etnia. Dessa composição de 40 pessoas, metade se declarou parda, sendo 16 mulheres e 4 homens, 7 se declararam pretas, sendo 4 mulheres e 3 homens, 10 pessoas se declararam brancas, sendo 4 mulheres e 6 homens e, por fim, 1 mulher se declarou indígena.

Dos dados apresentados acima, que compõem a pesquisa de Oliveira et al. (2015), percebemos que há um grande número de mulheres que se declarou parda (16) e preta (4).

Nesse ponto, retomamos alguns dados levantados durante a atual pesquisa. Das 7 pessoas entrevistadas todas eram mulheres, onde 5 se declararam negras e 2 entrevistadas tiveram dúvidas sobre sua cor. Uma delas se considerava branca até que há pouco tempo uma enfermeira do posto de saúde disse-lhe que ela era parda. A outra se achava morena, sem demonstrar muita convicção em tal afirmativa, como fica claro no seguinte trecho de sua entrevista “uns fala branca outros fala parda... eu não sei responder direito, eu não sei, é nesse meio aí” (Entrevista M.A.A., 61 anos).

No caso da assentada que antes se declarava branca e passou a se declarar parda, algumas considerações precisam ser realizadas. A primeira delas consiste na declaração de cor/raça/etnia, trata-se de declaração personalíssima não admitindo delegação. Dessa forma, quando a enfermeira assume o papel de classificar a cor/raça/etnia dessa mulher, ela se apoia no fato de ser uma pessoa que ocupa uma posição de poder em relação a essa sujeita: mulher, assentada de reforma agrária, e que, nesse caso específico, não é alfabetizada. Essa relação se configura abusiva e viola o direito da assentada a autodeclaração de sua cor/raça/etnia.

Nesse sentido, vale mencionar alguns trechos do grupo focal (15/09/2015).

**Z.R.S:** agora nossa cor é parda. Nós não somo branco, é pardo.

**Pesquisadora da Universidade:** qual? A minha?

**Z.R.S:** a sua, a minha.

**Pesquisadora da Universidade:** é tudo misturado ué.

**J.:** ela é branca (se referindo à Pesquisadora da Universidade).

**Z.R.S:** é pardo.

**M.S:** não existe pardo. Pardo é ficção.

**P.N.I:** ou é branco ou é preto.

**Z.R.S:** as meninas do postinho é que veio falar que nós não somos branca.

[...]

**Z.R.S:** mas fala que não tem muita cor, então, é três cor que tem: é o pardo, o branco e o negro. Isso foi as menina do postinho que falou, as menina lá do postinho.

**D.S:** em que momento que elas passa esse tipo de informação pra vocês?

**Z.R.S:** ah, sei lá. Uma vez as menina lá do postinho passaram em casa e fez essa pergunta pra minha filha, né? Ô M., você é branca? Sua cor é branca? A M. falou eu sou branca, ai ela falou você não é branca. Nós somos pardo. Tem o branco, tem o pardo e tem o negro. Diz que só tem três cores. Assim as menina, as enfermeira do postinho falou (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água, 15/09/2015).

Na entrevista, quando perguntada sobre sua cor a assentada teve dificuldade em recordar e dizer o termo parda, senti que isso não era algo interiorizado por ela, ou seja, ela não se autodeclarava parda por convicção. Ao longo da entrevista essa interpretação se mostrou correta, na medida que alguém, a “enfermeira do postinho”, disse a assentada qual era a sua cor. A assentada tomou o que a “enfermeira do postinho” disse, sobre sua cor, como verdadeiro devido a posição de poder que essa ocupa em relação a assentada, conforme fica nítido no trecho abaixo,



**Pesquisadora da Universidade:** a sra. acha que é de qual cor? Qual a sua cor?

**Z.R.S:** Sei lá, como é que fala? Eu esqueci como é que é a minha cor. Não é branco não.

**Pesquisadora da Universidade:** parda?

**Z.R.S:** É, parda, a nossa cor é parda.

**Pesquisadora da Universidade:** mas a sra. pensa que é parda ou alguém que te disse?

**Z.R.S:** Alguém falou.

**Pesquisadora da Universidade:** quem falou?

**Z.R.S:** As menina do postinho, que é enfermeira, eu acho que elas deve saber né?

**Pesquisadora da Universidade:** de Guapé?

**Z.R.S:** É, daqui da Jacutinga, elas é enfermeira, é estudada, elas deve saber né?

**Pesquisadora da Universidade:** mas antes delas falarem pra sra., que a sra. é parda, a sra. pensava que era de que cor?

**Z.R.S:** Branca. E você? Branca né?

[...]

**Pesquisadora da Universidade:** e fez muita diferença pra sra. quando as meninas do postinho disseram que a sra. é parda?

**Z.R.S:** Fez não.

**Pesquisadora da Universidade:** continua a mesma coisa?

**Z.R.S:** Sim.

(Entrevista, Z.R.S., 58 anos).

Diferentemente desse processo violento em que uma pessoa classifica a cor/raça/etnia de outra, uma das assentadas passou por uma experiência subjetiva de desconstrução de sua raça/etnia. Ela relata que, como em sua Certidão de Nascimento “estava escrito” que ela era parda, a assentada tomou pra si essa raça vida a fora, se reconhecendo como tal, até que ela deixou de se reconhecer como parda e passou a se declarar negra: “no meu registro é parda. Aí no começo eu segui pelo registro. Tá escrito que é parda, é parda. Aí depois, aí ó [apontando a pele] não tem nada de parda é preto uai” (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D’água, 15/09/2015). Quando perguntada sobre a motivação que a levou a essa mudança, a assentada disse que foi uma escolha de cunho pessoal. Essa afirmação longe de parecer

simplista demonstra o grau de complexidade que envolve a autodeclaração de raça/etnia. Isso porque junto ao ato de se assumir negro (a), vem uma gama de processos e pesos histórico sociais ligados ao acesso a terra/moradia, educação, emprego, classe social, preconceitos, discriminações, marginalização, entre outras coisas.

Nesse sentido, os dados levantados nas entrevistas demonstram que:

- 2 mulheres dizem nunca ter sofrido discriminação racial.
- 5 mulheres dizem ter sofrido discriminação racial:
  - 1 delas em vários ambientes, inclusive na rua;
  - 1 delas na escola;
  - 1 delas durante a jornada de trabalho;
  - 1 delas quando estava procurando trabalho;
  - 1 delas na escola e na universidade.

As 2 mulheres que disseram nunca ter sofrido discriminação racial se autodeclararam pardas/brancas. As 5 mulheres que sofreram discriminação racial se autodeclararam negras.

Não obstante, no grupo focal as mulheres levantaram a necessidade de se assumirem negras, mas não ignoraram que o ato de se assumir negra carrega um peso social e histórico e acarreta consequências:

Você decide se autoafirmar assim, e manter sua identidade de negra, você tem que estar de pulso firme, tem de estar de pulso firme e pronto pra levar tapa na cara, tipo esse assim que a gente está sempre escutando. Eu mesma na Universidade sempre escuto muitas bobagens (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água, 15/09/2015).

Interessante observar que, as assentadas problematizaram a autodeclaração como pardo (a). Para elas, essa ação é uma tentativa de clareamento do (a) negro (a), de fuga do peso de se afirmar negro (a), mencionado acima, “[v]ocê tenta fugir de um preconceito, mas que sua cor de pele não vai deixar você fugir” (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D’água, 15/09/2015).

Quando perguntadas se há diferença entre o homem e a mulher negra 5 entrevistadas responderam que sim e 2 não responderam. Das 5 que responderam que há diferença, o gênero masculino se sairia melhor “por ser homem”, para 4 das entrevistadas. Apenas para 1 das entrevistadas o fato de ser um homem negro seria negativo, devido ao estigma social de violência.

O foco do nosso trabalho consistiu na transversalidade entre gênero, classe e raça/etnia na questão agrária. Daí que o roteiro de entrevista orientado, principalmente, pelas nossas escolhas teóricas e pelo grupo focal, continha questões sobre racismo, preconceito e discriminação.

Acontece que, ao longo das entrevistas, outras formas de discriminação e preconceito foram pautadas pelas assentadas, pertinentes ao fato de ser assentada de reforma agrária, por ser sem Terra, por ser pobre, por ser analfabeta ou por estar acima do peso. Assim, abaixo trouxemos alguns desses aspectos que se destacaram.

As mulheres apontaram que, inicialmente, logo quando elas e suas famílias chegaram como acampadas elas sofreram discriminação da população de Guapé, e também de Campo do Meio – em relação aquelas (es) que lá ficaram acampadas (os) –, por serem do MST. Nesse sentido,

[...] quando nós viemo pra cá, eu fui pegar minha mudança em Guapé, porque no início eu trouxe só um pouco de coisa, né, aí eu cheguei lá e minhas companheira, que era amiga de verdade, que eu considerava, né, falou pra mim – cê agora não pode andar no meio de nós, cê agora virou sem Terra –

eu falei – não, eu não virei sem Terra, agora eu tenho terra. Sem Terra eu era aqui, porque eu não tinha nem como plantar um pé de cebola, hoje eu não sou sem terra, eu tenho terra até debaixo das unha – eu falei pra elas desse jeito e não dei ligação (Entrevista M.A.M., 61 anos).

A discriminação perseguiu por algum tempo, mesmo depois de serem assentadas (os), mas que hoje isso parece estar superado entre os (as) adultos (as), nesse ponto tanto as assentadas quanto a mulher que está pré-assentada concordam. Essa última, à época da entrevista, morava no Santo Dias há um ano e quatro meses e sua fala expressa o que as demais pensam, “[...] agora cê chega numa loja e você é bem aceita, não é que nem antigamente não, eu mesma nunca sofri [discriminação] não” (Entrevista L.A.S, 36 anos).

Entre as crianças e adolescentes ainda há algum resquício de discriminação sentida nas escolas, tanto em relação a professoras (es) quanto aos (as) estudantes.

### **7.3 Sobre educação e profissão/ocupação**

O MST, atua no Santo Dias, apoiando na formação dos (as) jovens no assentamento, entre outras ações, por meio do financiamento da formação social e política na Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF), em Guararema – SP e nas duas edições do Curso de Realidade Brasileira (CRB) do Sul de Minas, em Machado – MG. Além desses, o MST, realizou uma parceria com o Instituto Federal Sul de Minas, *câmpus* Machado, para a elaboração e realização do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância<sup>20</sup>, cuja primeira turma foi lançada em 22 de março de 2013.

---

<sup>20</sup> “Este regime beneficia jovens do MST com idade entre 15 e 24 anos que estudam de forma alternada: três meses no IFSULDEMINAS – Câmpus Machado e outros três meses nos assentamentos e acampamentos e, assim, sucessivamente. O objetivo é aproximar os estudantes do ensino, pesquisa e extensão para que eles apliquem em suas

Das entrevistadas, 2 mulheres realizam cursos na ENFF, as mesmas mulheres participaram da segunda edição do CRB Sul de Minas e 1 delas participou do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância, mas saiu sem concluir o curso.

Quando perguntadas se educação era importante todas as mulheres responderam que sim, embora a maioria (5 mulheres) não concluiu o ensino fundamental, 1 concluiu o ensino médio e 1 mulher está cursando o ensino superior.

Em relação à profissão/ocupação, importante observar que as 2 mulheres que frequentaram a ENFF e o CRB, responderam ser militantes do MST, 1 além de militante é estudante do ensino superior e a outra, além de ser militante é agricultora.

Além dessas, 4 mulheres disseram ser Lavradora /Agricultora, e uma se classificou como dona de casa. No caso dessa última, há uma peculiaridade. Ela encontra-se com problemas de saúde que a impedem de executar “trabalhos de roça”, antes executados por ela, como carpir, plantar, moer plantas, entre outros. Todavia, ela continua trabalhando em casa, nos cuidados com a limpeza da casa, das vasilhas, preparo dos alimentos, etc, embora em relação a essas atividades, ela não tenha considerado como “trabalho” propriamente dito, optando por se classificar como dona de casa. Esse posicionamento corrobora com a literatura que trata da invisibilidade do trabalho doméstico, executado, majoritariamente por mulheres, como sinaliza o estudo realizado por Oliveria et al. (2015), citado nesse trabalho.

Uma das assentadas, ao longo do grupo focal, pontuou a importância do reconhecimento das mulheres que ali estavam não mais como donas de casa ou do lar, mas sim como agricultoras. Dado interessante consiste no fato de que

---

comunidades o conhecimento adquirido” (Jéssica Caixeta, **Pedagogia da Alternância**, IFSULDEMINAS – Câmpus Machado, 2013, *online*).

dividiu opiniões, entre as 2 mulheres militantes do MST, a existência da relação entre o reconhecimento como agricultoras ter sido fruto do acesso à terra. Para uma das mulheres o acesso a terra não influenciou esse despertar de consciência que veio por meio dos processos de formação geridos pelo MST. Para a outra mulher, o acesso a terra é que ressignificou o trabalho.

Como já dito anteriormente, o assentamento Santo Dias adotou uma política de produção agroecológica, que entre outras coisas, apregoa a não utilização de agrotóxicos e a segurança alimentar. Essa escolha aparece na fala das assentadas. No tocante a posse da terra, uma das assentadas associa o fato de possuir o lote com a segurança alimentar, a garantia de saber se o que se está consumindo está livre da presença de agrotóxicos e trabalho:

[...] se você quiser comer um alimento mais saudável, sem veneno, você vai ter que, você planta, daí você vai comer aquela planta que não tem assim o veneno, né? E lá de fora você vai saber se é com veneno ou se não é? Então a gente só pode comer uma comida saudável se a gente plantar. Então é importante a terra por causa disso, porque daí se você que comer uma planta só no adubo, sem pôr veneno, você pode formar ele (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água, 15/09/2015).

No grupo focal, quando problematizado o fato das mulheres negras terem uma “porta de entrada”, no mercado de trabalho, diferente das mulheres brancas, principalmente em função da cor da pele, as assentadas concordaram. Para elas, as mulheres negras têm mais dificuldade em conseguir trabalho em relação as mulheres brancas.

Ademais, afirmaram que se além de negra a mulher estiver “acima do peso” as perspectivas de conseguir trabalho são ainda piores. Nesse sentido, uma das assentadas fez um breve relato de uma situação vivida por ela quando procurava trabalho, “[...] eu fui bem arrumada. E a moça falou pra mim assim: - Essas pessoas assim... Não falou preta, falou: - de cores assim, nós não tamo

pegando. Principalmente porque é cheinha” (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D’água, 15/09/2015).

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho se propôs a reflexão sobre as implicações da posse da terra para as mulheres titulares e não titulares de lotes, que integram o grupo Olhos D'Água: Produzindo e Preservando, do Assentamento Santo Dias. O nosso intuito consistiu na tentativa de compreender se existe, e existindo, quais as relações entre a posse da terra e a igualdade de gênero, classe e raça/etnia. Nessa esteira, nosso principal objetivo consistiu na identificação da titulação enquanto ferramenta de promoção da igualdade de gênero e estratégia para a inclusão das mulheres no meio rural e na reforma agrária. Para tanto, utilizamos como categorias de análise gênero, classe, raça/etnia em transversalidade.

Por meio da análise dos dados obtidos pela pesquisa em comento, foi possível chegar a algumas considerações que agora passamos a expor.

Primeiramente, observamos que, por um lado, a posse da terra gerou novas configurações na vida das mulheres, mesmo para aquelas que estão à espera do lote ou que por opção têm o título em nome dos (as) filhos (as). Fato que possibilitou a melhoria de suas vidas e de seus familiares em relação a moradia, garantia de uma alimentação saudável e livre de agrotóxicos, participação em processos de produção individual e coletiva (horta e agroindústria), alguma renda, sonhos e realizações, entre outros. Por outro lado, o acesso à terra, para o caso estudado, não ensejou por si só que as mulheres acionem outros processos de luta ou outros instrumentos que propiciem a igualdade de gênero, raça/etnia. Dessa forma, o fato de terem conquistado o assentamento e o lote e de se relacionarem com o MST como militantes ativas ou não, lhes proporciona fundamentalmente outras importantes agendas de lutas que se entrecruzam e que não necessariamente se pautam pela igualdade de gênero, raça/etnia.



Assim, a igualdade formal de gênero em relação ao acesso à terra no Santo Dias já é um fato praticamente superado, afastando o tratamento desigual perante a lei entre homens e mulheres nessa seara. Não obstante, o acesso às políticas públicas que propiciem a produção rural, acompanhadas de processos de autonomia e poder de decisões, ainda está longe de ser uma realidade para as assentadas do Santo Dias. Isso porque, conforme apresentado no corpo do trabalho, a igualdade formal não defende a “adoção de determinados comportamentos concretos, materiais, úteis para a reversão de situações de desnível no gozo efetivo de bens e direito” (SILVA, 2012), *in casu*, tais comportamentos estão consubstanciados na dificuldade ou ausência de informação e acesso a políticas públicas.

Nesse sentido, a força que tem o indizível nas mulheres, e, em particular, nas mulheres, negras, pobres, assentadas de reforma agrária, desafia ações afirmativas do Estado, seu alcance e sua acessibilidade.

O silêncio se adensa quando entramos no terreno da raça/etnia. As reticências e o que na fala aparece como resolvido, são denunciados pelos olhos e pelo desconforto que o corpo manifesta. Dessa forma, resgatar a luta pela terra e os processos de acampamento e assentamento sob as perspectivas das mulheres nos propiciou a compreensão de que os caminhos e desafios enfrentados por homens e mulheres não foram os mesmos, como também não são os mesmos os significados da posse da terra.

Nesse íterim, importa dizer que os significados atribuídos a posse da terra não são homogêneos para as mulheres. Falamos de mulheres que vêm de contextos diferentes e carregam pesos sociais diversos, evidenciados conforme a cor/raça/etnia, o índice de massa corporal e o grau de escolaridade. Esse ponto, que apareceu na fala das mulheres, refere-se às formas de discriminação e preconceito além do gênero e da raça/etnia, provocando a necessidade de outras interações e transversalidades. Tais formas, residem no fato de ser assentada de

reforma agrária, por ser sem Terra, por ser pobre, por ser analfabeta ou por estar acima do peso. Essas questões vêm corroborar o que tentamos demonstrar por meio desse trabalho, consistente no fato de que a luta de classes encobre outras formas de luta, mas que uma não exclui as outras, ou seja, quando questionamos a restrição do acesso à terra, devemos pensar que entre os pobres que são excluídos desse acesso, encontram-se mulheres, mulheres negras, acima do peso, analfabetas. Todos (as) esses (as) sujeitos (as) têm como objetivo o acesso a terra, mas esse acesso não supera outras desigualdades que vêm sendo reproduzidas historicamente, como a divisão social e sexual do trabalho e às restrições às informações sobre políticas públicas.

Além disso, o assentamento Santo Dias, por meio da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Dias, tem uma forte prática agrícola de orientação agroecológica, que acaba por orientar a ordem de importância com as quais as demandas do assentamento são tratadas. Por meio dessa pesquisa e da análise dos outros trabalhos consultados, realizados no assentamento, Magrini (2010), Martins (2011), Bronzatto (2013) e Oliveira et al. (2015), foi possível perceber que as questões de gênero, raça/etnia não são debatidas pelo assentamento. E isso nos leva a consideração de que essa ausência de debate de gênero, raça/etnia pode explicar a falta de informações e acesso, pelas mulheres, de políticas públicas.

Não obstante, a inexistência de diálogos sobre temas como gênero, raça/etnia, pelo assentamento reproduz a sociedade extra assentamento e extra MST. Tal situação longe de significar o enfraquecimento ou a perda da legitimidade dos movimentos sociais pela reforma agrária, servem como mais um ponto a ser tensionado junto a esses, à sociedade e ao poder público, de modo a demonstrar não só a importância, mas também a necessidade da transversalidade entre classe, gênero e raça/etnia. Isso porque, conforme ficou demonstrado, as lutas de classe não são suficientes para a promoção da

igualdade, muito menos da equidade, entre os (as) sujeitos (as). Ressaltamos, no entanto, que o trabalho não aprofundou teoricamente o conceito de classe e as observações aqui realizadas, associam as lutas de classe, prioritariamente com foco na exploração econômica aguçada cada vez mais pelas sociedades capitalistas. Nosso alerta é de que a dimensão econômica em seu sentido ampliado deve incorporar as especificidades e transversalidades de gênero/raça/etnia. Fazemos este registro para identificar que temos noção da complexidade das temáticas aqui abordadas e dos nossos limites inclusive teóricos em enfrentá-las.

Como sugestão de agenda de pesquisa, nosso trabalho indicou uma problematização importante a ser perseguida. Diz respeito à interpretação das mulheres sobre a mudança de sua posição política enquanto assentada, no sentido positivo. As observações apontaram dois caminhos: o significado e a importância do acesso à terra e a militância no MST. O aprofundamento dessas possibilidades pode ajudar a levantar pistas de como construir maior igualdade de gênero/classe/raça/etnia em uma matriz de desenvolvimento inclusiva e sustentável em suas várias dimensões.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AAFASD. **Reforma Agrária e Permacultura**. Disponível em: <<http://www.unigaia-brasil.org/pdfs/permacultura/Reforma%20Agraria%20e%20Permacultura.pdf>>. Acesso em: 7 fev. 2016.

ALENCAR, Edgard. **Metodologia de pesquisa**: grupo focal, história de vida, história oral e triangulação. Roteiro 06 - Aulas 33, 34, 35 e 36, 37 e 38. Lavras, 2013.

ARAÚJO, Cidália. et al. **Estudo de caso**. Disponível em: <[http://grupo4te.com.sapo.pt/estudo\\_caso.pdf](http://grupo4te.com.sapo.pt/estudo_caso.pdf)>. Acesso em: 7 jun. 2015.

ARAÚJO, Osvaldo Oliveira. **Direito aplicado**: vivências judiciais de conflitos coletivos agrários em Minas Gerais. Brasília: MDA, 2009. 319p. (NEAD Experiências; 3).

BARBOSA, Maria Luiza Duarte Azevedo. **O gênero da posse da terra: o caso das mulheres titulares de lotes no Assentamento Santa Rosa/Córrego das Posses, em Minas Gerais**. 2014. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Orientadora: Débora Franco Lerrer.

BRASIL. **Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 7 jun. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 5.493, DE 18 de julho de 2005.** Regulamenta o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/Decreto/D5493.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5493.htm)>. Acesso em: 6 fev. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 91.766, de 10 de outubro de 1985.** Aprova o plano nacional de reforma agrária - PNRA, e, da outras providências. Disponível em: <  
<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=106707&norma=129768>>. Acesso em: 7 fev. 2016.

BRASIL. **Estatuto da Terra.** Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4504.htm)>. Acesso em: 7 jun. 2015.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 30 de 24 de fevereiro de 2006.** INCRA. Procedimento administrativo para a transferência de domínio, em caráter provisório ou definitivo, de imóveis rurais em projetos de assentamento de reforma agrária em terras públicas de domínio do Incra ou da União. Disponível em: <  
<http://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelink.php?numlink=1-74-23-2006-02-24-30>>. Acesso em: 7 jun. 2015.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 38 de 13 de março de 2007.** INCRA. Dispõe sobre normas do INCRA para efetivar o direito das trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Disponível em: <  
[http://www.incra.gov.br/media/institucional/legislacao/atos\\_internos/instrucoes/instrucao\\_normativa/IN38\\_130307.pdf](http://www.incra.gov.br/media/institucional/legislacao/atos_internos/instrucoes/instrucao_normativa/IN38_130307.pdf)>. Acesso em: 13 jun. 2015.

BRASIL. **Lei 3.353 de 13 de maio de 1888.** Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM3353.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM3353.htm)>. Acesso em: 6 fev. 2016.

BRASIL. **Lei 8.629 de 25 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: <

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8629.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8629.htm)>. Acesso em: 6 fev. 2016.

BRASIL. **Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005**. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm)>. Acesso em: 6 fev. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. AEGRE. NEAD. **Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária**. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. IBGE. **Estatísticas de Gênero: uma análise dos resultados do Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro, 2014.

BRASIL. INCRA. **Portaria nº 74, de 5 de dezembro de 2006**. D.O.U. 28 dez. 2006. Seção 1, p. 174. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=174&data=28/12/2006>>. Acesso em: 6 fev. 2016.

BRASIL. INCRA. **Portaria nº 981 de 03 de outubro de 2003**. Disponível em: <[http://www.nead.gov.br/portal/nead/noticias/item?item\\_id=4985143](http://www.nead.gov.br/portal/nead/noticias/item?item_id=4985143)>. Acesso em: 2 jun. 2015.

BRASIL. **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/assuntos/o-que-sao-acoes-afirmativas>>. Acesso em: 6 fev. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança 23.006-5 Paraíba**. Rel. Celso de Melo. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=85873>>. Acesso em: 6 fev. 2016.

BRONZATTO, Luiz Augusto. **A luta por autonomia no Assentamento Santo Dias**: uma abordagem à luz da nova condição camponesa. 2013. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Lavras, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Maria de Lourdes Souza Oliveira.

BRUMER, Anita; ANJOS, Gabriele dos. Gênero e reprodução social na agricultura familiar. **Revista Nera**, ano 11, n. 12, jan./jun. de 2008.

BRUMER, Anita; ANJOS, Gabriele dos. Relações de Gênero em Assentamentos: a noção de empoderamento em questão. *In*: LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. (Org.). **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no Brasil**. Brasília: MDA, 2008. p. 217-240.

BUTTO, Andrea; HORA, Karla Emmanuela R. Mulheres e Reforma Agrária no Brasil. *In*: LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. (Org.). **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no Brasil**. Brasília: MDA, 2008. p. 19-38.

CAIXA. **Bolsa Família**. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>. Acesso em 03 fev. 2016.

CORTES, Soraya M. Vargas. Técnicas de coleta e análise qualitativa de dados. *In*: **Cadernos de Sociologia**/Programa de Pós-Graduação em Sociologia, v. 9. Porto Alegre: PPGS/UFRGS. 1998.

DEERE, Carmen Diana. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 12(1): 175-204, jan.-abr./2004.

DEERE, Carmen Diana; LEÓN, Magdalena. **O empoderamento da mulher**: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina. (trad.) Letícia Vasconcellos Abreu, Paula Azambuja Rossato Antinolfi e Sônia Terezinha Gehering. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

DURANS, Cláudia Alves. Questão social e relações étnico-raciais no Brasil. **Revista Políticas Públicas**, São Luís. Número Especial, p. 391-399, jul. 2014.

ESMERALDO, Gema Galgani Silveira Leite. Ruídos com Marcas de Transgressões Ancoradas em Mulheres Assentadas. *In*: LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. (Org.). **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no brasil**. Brasília: MDA, 2008. p. 185-216.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: direitos reais**. Bahia: Editora Jus Podium, 2012, p. 68.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Reforma Agrária no Governo Lula: a esperança**. Disponível em: <  
[http://www2.fct.unesp.br/nera/publicacoes/LULA\\_RA.pdf](http://www2.fct.unesp.br/nera/publicacoes/LULA_RA.pdf)>. Acesso em 5 fev. 2016.

FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta; DUVAL, Henrique Carmona. **Mulheres assentadas na região central do estado de São Paulo**: apresentando dados de pesquisas. Disponível em: <  
<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/viewFile/254/112>>. Acesso em 10 jun. 2015.

GUI, Roque Tadeu. Grupo focal em pesquisa qualitativa aplicada: intersubjetividade e construção de sentido. **rPOT**, v. 3, nº 1, jan.-jun. 2003, p. 135-180.

HIRATA, Helena. Divisão Sexual do Trabalho: o estado das artes. *In*: HIRATA, Helena. **Nova Divisão Sexual do Trabalho? Um olhar voltado para a empresa e a sociedade**. São Paulo: Boitempo, 2002.

IBGE. **Notas Técnicas**: Histórico da investigação sobre cor ou raça nas pesquisas domiciliares do IBGE. Disponível em: <  
[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/caracteristicas\\_raciais/notas\\_tecnicas.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/caracteristicas_raciais/notas_tecnicas.pdf)>. Acesso em 5 fev. 2016.



IF SUL DE MINAS. Câmpus Machado. **Pedagogia da Alternância**. Disponível em: <  
[http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=970:pedagogia-da-alternancia&catid=100:noticias-2013&Itemid=30](http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=970:pedagogia-da-alternancia&catid=100:noticias-2013&Itemid=30)>.  
Acesso em 9 fev. 2016.

KERGOAT, Daniele. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. *In*: HIRATA, Helena, et al. (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 65-75.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo : Atlas 2003.

LISBOA, Teresa Kleba. Mulheres migrantes de origem cabocla e seu processo de "empoderamento". **Niterói**, v. 2, nº 2, p. 131-149, 1. sem. 2002.

MAGRINI, Pedro Rosas. **Cruzando Fronteiras Invisíveis**: Desvendando Relações de Gênero em um Assentamento Rural organizado pelo MST no sul de Minas Gerais. 2010. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Lavras, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientadora: Maria de Lourdes Souza Oliveira.

MARTINS, Douglas Vinícius Vaz. **Questão agrária no sul de Minas**: Olhar comparativo entre dois Assentamentos. 2011. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Lavras . Orientadora: Maria de Lourdes Souza Oliveira.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Assentamentos Rurais e Gênero: temas de reflexão e pesquisa. *In*: LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. (Org.). **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no Brasil**. Brasília: MDA, 2008. p. 7-18.

MELO, Hildete Pereira de; DI SABBATO, Alberto. Um olhar de gênero nos assentamentos da reforma agrária. *In*: LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea.

(Org.). Brasília: MDA, 2008. **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no Brasil.** p. 155-184.

MEMORIAL DAS LIGAS CAMPONESAS. **História das Ligas Camponesas.** Disponível em: <[http://www.ligascamponesas.org.br/?page\\_id=99](http://www.ligascamponesas.org.br/?page_id=99)>. Acesso em 10 mar. 2016.

MONTE, Paulo Aguiar do; PEREIRA, Ana Elizabete da Silva. Um estudo regional dos determinantes da geração de renda e construção da cidadania nos Projetos de Assentamentos. **Revista Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 47, n. 4, p. 1023-1040, dez. 2009.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia.** Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 05/11/03.

OLIVEIRA, Maria de Lourdes Souza; et al. Mulheres, relações de gênero e divisão sexual do trabalho em Minas Gerais: negras, assentadas de reforma agrária e da economia solidária em Lavras, Guapé e Prados. **Revista Retratos de Assentamentos**, v.18, n.1, 2015. p. 17-42.

PACHECO, Maria Emília L. **Em defesa da agricultura familiar sustentável com igualdade de gênero.** Disponível em: < [www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/cea/Texto\\_Pacheco.pdf](http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/cea/Texto_Pacheco.pdf)>. Acesso em: 20 dez. 2015.

PAULILO, Maria Ignez S. O Peso do Trabalho Leve. **Revista Ciência Hoje** - nº 28/1987.

PAULILO, Maria Ignez S. Trabalho familiar: uma categoria esquecida de análise. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 229-252, abr. 2004.

PETERS, Edson Luiz; PIRES, Paulo de Tarso de Lara; PANASOLO, Alessandro. **Direito agrário brasileiro:** de acordo com o novo Código Florestal. Curitiba: Juruá, 2014.

ROCHA, Edmar José da; ROSEMBERG, Fúlvia. Autodeclaração de cor e/ou raça entre escolares paulistanos(as). **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo , v. 37, n. 132, p. 759-799, Dec. 2007 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742007000300012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742007000300012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 25 Mar. 2016.

SANTOS, Fábio Alves dos. **Direito Agrário: política fundiária no Brasil**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. Trad.: Dabat, Christine Rufino; Ávila, Maria Betânia. 1989.

SILVA, Nícolas Trindade da. Da Igualdade Formal a Igualdade Material. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 14 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.40530&seo=1>>. Acesso em: 06 fev. 2016.

SUÁREZ, Mireya. **As categorias "mulher" e "negro" no pensamento brasileiro**. Grupo de Trabalho Temas e Problemas da População Negra no Brasil. XV Encontro Anual da ANPOCS: 15 a 18 de out. 1991.

WOORTMANN, Ellen Fensterseifer; WOORTMANN, Klaas. **O trabalho da terra: a lógica e a simbólica da lavoura camponesa**. Brasília: Universidade de Brasília, 1997.

**ANEXO A**  
**- ROTEIRO DE ENTREVISTAS –**

EIXOS TEMÁTICOS: IDENTIFICAÇÃO; TERRA; RAÇA/ETNIA/GÊNERO;  
POLÍTICAS PÚBLICAS

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Quantos anos tem?

Escolaridade:

Você trabalha? Onde?

Tem filhos? Quantos?

Estado civil:

Quanto tempo passa no seu lote?

Onde nasceu?

Há quantos anos mora no Santo Dias?

**TERRA**

Como chegou ao Santo Dias?

Por que?

Qual a sensação de ter um lote?

**- Trabalho e uso do tempo**

Onde você gasta mais tempo? Em casa, na produção ou em outras atividades.

O que é ser assentada de reforma agrária?

Qual sua profissão?

Qual a diferença de ser considerada doméstica/do lar e de ser agricultora?

#### **- Uso da terra**

Que cara que eu dou para o meu lote?

O que eu faço no meu lote?

Quantas pessoas da família trabalham no lote?

Quais as tarefas que cada um executa no lote?

Onde as meninas trabalham? E os meninos?

#### **RAÇA/ETNIA/GÊNERO**

O que é racismo?

O que é preconceito?

O que é ser negro? O que é ser negra?

O negro e a negra são diferentes do (a) branco (a)?

O que é ser mulher?

Educação é importante?

Quais cursos você já fez? Quais ainda tem vontade de fazer? E por quê?

Você e seu companheiro recebem assistência técnica?

#### **POLÍTICAS PÚBLICAS**

O que é uma política pública?

Quais você conhece?

Você tem acesso a alguma política pública?

Você gostaria de acessar alguma política pública?

Você recebe o Bolsa Família? Se não recebe, por quê?